



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2022 Nº 6156



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.819 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 8 de agosto de 2022:

1. JOSILENE TAVARES DA CUNHA, matrícula 858575-6, FCA-2;
2. PHELPE LUIZ DAMASCENO ARAÚJO, matrícula 11179732-1, FCA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.829 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

PEDRO FELIPE TEIXEIRA TOLENTINO, Vice-Presidente Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder quanto ao ordenamento de despesas do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 19 de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.830 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir das seguintes datas:

1. ARAÍDA DIAS PEREIRA, matrícula 635770-2, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, 1º de junho de 2022;
2. CLAUDINEY PEREIRA ALVES, matrícula 1239465-2, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-I, Hospital de Referência de Arraias - Juraíldes de Sena Abreu, 24 de agosto de 2022;
3. DANILA CARMO DOS SANTOS, matrícula 1001493-1, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II, FC-SCS-II, Hospital de Referência de Araguaína, 2 de maio de 2022;
4. DIVINO GOMES PATRÍCIO, matrícula 11221461-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-II, Hospital de Referência de Porto Nacional, 18 de abril de 2022;
5. LIOMARCIA SARAIVA MARTINS, matrícula 758234-2, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II, FC-SCS-II, Hospital de Referência de Araguaína, 1º de julho de 2022;
6. LUIZA GOMES DA SILVA, matrícula 575218-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital de Referência de Araguaína, 16 de junho de 2022;
7. RAPHAELLA PIZANI CASTRO PINHEIRO SILVA, matrícula 1248243-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, 1º de junho de 2022;
8. VANESSA FLORES LIMA BRAUNE, matrícula 139856-2, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, 1º de junho de 2022;
9. VANESSA SALGADO DOS SANTOS, matrícula 1035940-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, 1º de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DA FAZENDA	10
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	14
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	23
FOMENTO	33
ATI	33
IGEPREV	33
ITERTINS	35
NATURATINS	38
UNITINS	41
TRIBUNAL DE CONTAS	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	45

ATO Nº 1.832 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ILDO AYRES PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.833 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CID LEITE COSTA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Investimentos - DAS-4, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.834 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 24 de agosto de 2022, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, ocupado por MARIA DA GUIA ARAÚJO DIAS GOMES, nomeada pelo Ato nº 731 - NM, de 28 de março de 2022, publicado na edição 6.057 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.835.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 1.813 - NM, de 18 de agosto de 2022, publicado na edição 6.153 do Diário Oficial do Estado, que nomeia LUCAS GLÓRIA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.836 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SHAYANE GLÓRIA CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.837 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

DESIGNAR

KARYNNE SOTERO CAMPOS, Secretária Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inclusive quanto ao ordenamento de despesas, nos impedimentos legais e eventuais da titular, no período de 1º a 30 de setembro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.477 - DISP, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor PHELIPE LUIZ DAMASCENO ARAÚJO, matrícula 11179732-1, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 8 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.480 - DISP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Chefe de Plantão de Unidade do Sistema Socioeducativo - FCSS-2 a servidora LETÍCIA ALENCAR LIMA, matrícula 11609575-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de setembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.481 - CSS, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 15 de outubro de 2020, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região a Agente de Segurança Socioeducativa LETÍCIA ALENCAR LIMA, matrícula 11609575-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.482 - DISP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de maio de 2022:

1. MICHELLE DE JESUS PANTOJA FILGUEIRA, matrícula 588547-1, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III;
2. NÚBIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE ALENCAR, matrícula 809965-3, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II, FC-SCS-II.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.484 - EX, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO BARBOSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Investimentos - DAS-4, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 24 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.485 - EX, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

EDSON MOTA DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de Secretário Executivo da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 24 de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 108 - APT, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 1.443 - RVG, de 11 de agosto de 2022, republicada na edição 6.154 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 10 de agosto de 2022 os efeitos da revogação da cessão de LUDMILA DIAS BRAGA DE SOUSA ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 160/2022/GABSEC, DE 19/08/2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no artigo 42, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, no art. 16, inciso I, alínea "d", item 1, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e com fulcro nos artigos 5º, 6º, 8º e 10 da Lei nº 12.846/13; artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93; artigo 7º da Lei nº 10.520/02; artigo 47 da Lei nº 12.462/11; artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021; artigos 173 e 178 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a promoção da apuração da responsabilidade administrativa das pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública Estadual, diante da possível ocorrência de irregularidades por estas cometidas, bem como que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência da segurança jurídica.

CONSIDERANDO, que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais.

CONSIDERANDO, que o servidor LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, número funcional 1153161-3, foi exonerado da presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica da Controladoria-Geral do Estado, conforme Portaria CCI Nº 1.249 - EX, de 1º de julho de 2022, publicada no D.O.E. nº 6.119, de 1º de julho de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, que a servidora MARCILENE DIVINA SOARES DOS SANTOS, Analista Técnico-Jurídico, número funcional 874234-3, foi nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Presidente de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-1, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.119, de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir 28 de junho de 2022, os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CGE-CPAR):

MARCILENE DIVINA SOARES DOS SANTOS, Presidente, número funcional 874234-3, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico-Jurídico, Advogada OAB/TO 004667;

NARA CRISTINA DE SOUSA DANTAS CORADO, 1º membro, detentora do cargo efetivo de Contador, número funcional 1257412-3, Bacharel em Direito; e

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA COSTA, 2º membro, detentor do cargo efetivo de Contador, número funcional 572527-2.

Art. 2º Autorizar o Corregedor-Geral do Estado a convocar, como suplentes, servidores efetivos lotados no quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, com qualificações compatíveis com as dos membros designados, para substituí-los nos casos de impossibilidade por motivo de licença médica, férias e demais afastamentos legais, impedimento ou suspeição.

Art. 3º Compete à Comissão, de que trata a presente Portaria, as competências previstas no Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado pela PORTARIA CGE Nº 226/2020/GABSEC, 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 1.818/07 e nas Leis Federais nºs 9.784/99, 8.666/93, 10.520/02, 12.846/13 e 14.133/21.

Art. 4º DESIGNAR ainda, a partir de 28 de junho de 2022, a servidora BRUNA PATRÍCIA MARTINOVSKI DOS SANTOS, número funcional 11719478-2, com exercício funcional na Corregedoria-Geral do Estado, para exercer a função de secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR;

Art. 5º ESTABELECECER como atribuições básicas do agente público detentor da função de secretário de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância e da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, àquelas elencadas no art. 58, do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, aprovado conforme PORTARIA CGE Nº 226/2020/GABSEC, 22 de dezembro de 2020.

Art. 6º Revoga-se o artigo 4º da Portaria nº 114/2022/GABSEC, de 28 de junho de 2022, publicada no D.O.E. nº 6.119, 1º de julho de 2022.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 241/2021/GABSEC, de 28 de outubro de 2021, publicada no D.O.E. nº 5.959, de 04 de novembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2022.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 161/2022/GABSEC, DE 19/08/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º e inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, §1º e 2º da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TAISE DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo de Diretora de Responsabilização de Agentes Públicos, nº funcional 11569620-2, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Corregedoria-Geral do Estado, a partir do dia 22 de agosto, até o dia 25 de agosto de 2022, em razão da viagem para capacitação do titular do cargo LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO, nº funcional 1153161-3.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 162/2022/GABSEC, DE 19/08/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem a catalogação, organização e identificação dos processos e documentos físicos e outros existentes no arquivo geral desta Controladoria - Geral do Estado - CGE, balizados nas melhores práticas de gestão adotadas pela governança pública:

NOME SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	LOTAÇÃO
Mayara Rosa Dias de Souza	11813121-1	Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos
Tâmara Cristina Lira Ferreira Santos	11734809-1	Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos
Luciano de Sousa Pereira Filho	11722673-1	Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos
Flávio Cabral Quixabeira	11465115-5	Corregedoria-Geral do Estado
André Armondes Pereira	1020781-2	Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos
Camila Heloisa Albuquerque Gayoso Castelo Branco	11663619-1	Gerência de Planejamento e Convênios

Art. 2º A realização dos trabalhos definidos no art. 1º desta Portaria se justifica em razão da necessidade de liberação de espaços para guarda de mobiliários, equipamentos de informática dentre outros, tendo em vista a redução dos espaços já existentes com a construção de divisórias dry wall, com a finalidade de acomodar os servidores lotados na Corregedoria-Geral do Estado, parte estruturante desta CGE.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 097, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

PROCESSO: 2022/09060/003931

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a licitação, segundo o artigo 24 com fulcro no inciso XXII da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em favor da contratação da pessoa jurídica ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 25.086.034/00001-71, para prestação de serviços com o fornecimento de energia elétrica para o prédio desta Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, no valor estimado total anual de R\$ 306.806,54 (trezentos e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme os autos 2022/09060/003931.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA PGE/CORREGEDORIANº 093, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto na Subseção II da Lei Complementar nº 20/99, bem como no Regulamento de Estágio Probatório dos Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, de 1º de setembro de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, bem como os seus respectivos avaliados e ainda os períodos de avaliação.

- a) Dr. Jax James Garcia Pontes (Subprocurador Judicial);
 b) Drª Paula Souza Cabral (Subprocuradora Fiscal e Tributário);
 c) Dr. Nivair Vieira Borges (Subprocurador Administrativo);
 d) Drª Maria das Graças Rodrigues Hoffmann (Subprocuradora de Consultoria Especial)
 e) Dr. Josué Pereira de Amorim (Subprocurador de Precatórios e Ações Trabalhistas)
 f) Drª Lívia Ferraz Tenório (Subprocuradora Administrativo até 24/01/2022)

Procuradores avaliados, períodos de avaliação e avaliadores:

Renan Sales de Meira:

Avaliação Anual II - mês 10/2020 a 10/2021 (Drª Paula) e
 Avaliação Anual III - mês 10/2021 a 10/2022 (Drª Paula).

Gabriela dos Santos Barros:

Avaliação Anual II - mês 10/2020 a 10/2021 (Drª Lívia) e
 Avaliação Anual III - mês 10/2021 a 10/2022 (Dr. Nivair).

Tiago Cremasco Valim:

Avaliação Anual II - mês 12/2020 a 12/2021 (Dr. Jax) e
 Avaliação Anual III - mês 12/2021 a 12/2022 (Drª Paula).

Vitor Barbosa de Oliveira:

Avaliação Anual II - mês 12/2020 a 12/2021 (Dr. Jax) e
 Avaliação Anual III - mês 12/2021 a 12/2022 (Dr. Jax).

José Humberto Pereira Muniz Filho:

Avaliação Anual II - mês 12/2020 a 24/10/2021 (Drª Maria das Graças);

Rafael Freitas Costa:

Avaliação Anual II - mês 12/2020 a 12/2021 (Dr. Jax);
 Avaliação Anual III - mês 12/2021 a 12/2022 (Dr. Jax);

Raul Mattei:

Avaliação Anual II - mês 12/2020 a 12/2021 (Dr. Josué) e
 Avaliação Anual III - mês 12/2021 a 12/2022 (Dr. Josué).

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, em
 Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

ELYANE GUIMARÃES MONTEIRO
 Procuradora do Estado
 Corregedora

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1045/2022/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 811 - NM, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022, na parte que trata das nomeações dos candidatos abaixo relacionados, no cargo especificado, do Quadro de Policiais Penais do Estado do Tocantins, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações, por não haverem tomado posse no prazo legal.

CARGO: M03 POLICIAL PENAL - MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME
3623831	WELMER DANILO RODRIGUES ROCHA
3641570	LEIDIVAN LIMA DOS SANTOS
3544680	BRUNO HENRIQUE ALVES ALLEBRANDT
3423883	CLESIO GOMES DOS SANTOS

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1046/2022/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 1.015 - NM, de 29 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6077, de 29 de abril de 2022, na parte que trata das nomeações dos candidatos abaixo relacionados, nos cargos especificados, do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações, por não haverem tomado posse no prazo legal.

CARGO: M05 AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME
3765539	SILVANO DA CONCEIÇÃO BARROS

CARGO: M02 AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME
3573184	ALEXANDRE SODRÉ BRITO

CARGO: S04 AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - SERVIÇO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME
3487431	MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA
3008444	FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA

CARGO: S12 AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ODONTOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME
3413721	TATIANE MEURER

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1047/2022/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

insubsistente o Ato nº 812 - NM, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6062, de 04 de abril de 2022, na parte que trata das nomeações dos candidatos abaixo relacionados, nos cargos especificados, do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, nos termos do art. 14, §5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações, por não haverem tomado posse no prazo legal.

CARGO: M01 AGENTE SOCIOEDUCATIVO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME
3640787	ANA PAULA MOREIRA SANTOS

CARGO: S05 AGENTE ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME
3622480	LUCÉLIA FONTINELE SANTOS

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1048/2022/GASEC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores, que especifica:

Nº 811 - NM, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

Cargo: M03 - Policial Penal - Masculino

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ALESSANDRO GOMES CORDEIRO	ALESSANDRO GOMES CORDEIRO AGUIAR

Cargo: M04 - Policial Penal - Feminino

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
RAISA DE PAULA CARNIEL	RAISA DE PAULA CARNIELLO

Nº 812 - NM, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.062, de 04 de abril de 2022.

Cargo: M06 - Agente de Segurança Socioeducativo - Feminino

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BRUNNA FERRACIOLLI SILVA	BRUNNA FERRACIOLLI SILVA NILO

Nº 1.015 - NM, de 29 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.077, de 29 de abril de 2022.

Cargo: M05 - Agente de Segurança Socioeducativo - Masculino

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EVANDRO DOS SANTOS RODRIGUES BEZERRA	EVANDRO DOS SANTOS RODRIGUES

Cargo: M06 - Agente de Segurança Socioeducativo - Feminino

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
PATRICIA FERNANDES ARAÚJO	PATRICIA FERNANDES ARAÚJO LYSIKE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1126/2022/GASEC/SECAD, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/141154, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1228137/4	XXX.XXX.521-20	DEUSILENE COELHO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/003294	01/06/2022
002	1088386/11	XXX.XXX.881-53	EDJANE SALES CARVALHO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/003289	09/06/2022
003	954850/2	XXX.XXX.101-82	FLAVIO LAZARO LUIZ	ASSISTENTE II	2022/23000/003296	20/06/2022
004	11725435/2	XXX.XXX.411-67	INGRID OLGA SANTOS ROSAL	ENFERMEIRO	2022/23000/003291	01/06/2022
005	451270/7	XXX.XXX.081-04	JAYME GONÇALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO	2022/23000/003295	31/05/2022
006	1014110/5	XXX.XXX.191-53	LETICIA GONÇALVES DE MOURA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/003287	10/06/2022
007	11775033/1	XXX.XXX.861-08	TAKIRA KAUAYANNA ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/003293	13/06/2022
008	11583100/3	XXX.XXX.241-46	THIAGO LAURINDO REZENDE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/003290	01/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1137/2022/GASEC/SECAD, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/128770, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11773880/1	XXX.XXX.534-53	ERONILDES JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003222	17/05/2022
002	11615885/3	XXX.XXX.811-63	RAIMUNDO PEREIRA LIMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003228	01/06/2022
003	1205650/2	XXX.XXX.101-87	VALERIA DAMACENO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	2022/23000/003225	13/05/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1138/2022/GASEC/SECAD, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/135986, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11760966/1	XXX.XXX.161-08	ANGELIKA DE LIMA CASTILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/003353	03/06/2022
002	11698489/3	XXX.XXX.769-96	HUGO DINIZ DE ARAUJO	MÉDICO - ROE	2022/23000/003354	23/04/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1145/2022/GASEC/SECAD, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/141951, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	764052/4	XXX.XXX.811-49	CELIO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/003432	20/06/2022
002	1069764/6	XXX.XXX.351-53	GRASYELLA MILHOMENS LIMA DE FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL	2022/23000/003433	19/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 1148/2022/GASEC/SECAD, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/141095, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11719214/1	XXX.XXX.083-72	AYANNE BARBOSA GONZAGA	MÉDICO	2022/23000/003427	24/05/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 41/2022/GASEC,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Policial Penal, do Quadro da Polícia Penal, da Secretaria da Cidadania e Justiça, por haver o(a) titular Roney Carvalho Lima, número funcional 11588527/1, CPF nº xxx.xxx.481-35, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Polícia Civil do Estado do Pará, a partir de 27 de julho de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/17010/001388.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2499/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/23000/003250
INTERESSADO(A): LIDUINA MARIA DE SOUSA SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Everaldo Junior Nascimento Santos
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 498431/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Araguaína

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR, ao(à) requerente LIDUINA MARIA DE SOUSA SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/04/2022 a 21/04/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 dias de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2782/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/30550/007561
INTERESSADO(A): LENINA INACIA DA SILVA AMORIM
NOME DO DEPENDENTE: Miguel Victor
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1236695/1
CARGO: Técnico em Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Int de Ass a Mul e a Cri D Regina S Campos

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente LENINA INACIA DA SILVA AMORIM, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/05/2022 a 17/05/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 22 dias de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3119/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/17010/001376
INTERESSADO(A): TAYANA CORDEIRO AIRES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
NÚMERO FUNCIONAL: 42009/2
CPF: xxx.xxx.761-36
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Tayana Cordeiro Aires, por meio do Despacho nº 3.794, de 08 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.396, de 11 de julho de 2019, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.05.2022 a 30.04.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3120/2022/GASEC

INTERESSADO(A): MARCIA BATISTA NARCIZO
ASSUNTO: Retificação de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 637431/2
CPF: xxx.xxx.681-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Após reanálise aos assentamentos funcionais da servidora em referência, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 2.290, de 10 de julho de 2008, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao 1º (primeiro) quinquênio, referente ao período aquisitivo de 16.05.1993 a 15.05.1998, a fim de considerar o período aquisitivo de 01.02.1993 a 31.01.1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3122/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/31000/002991
INTERESSADO(A): LUDMILA DIAS BRAGA DE SOUSA
ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge
CARGO: Analista em Tecnologia da Informação
NÚMERO FUNCIONAL: 978568/1
CPF: xxx.xxx.641-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, com base na documentação constante dos autos e nos termos do artigo 99, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à(ao) servidor(a) Ludmila Dias Braga de Sousa, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, a partir de 10 de agosto de 2022.

Nesse período, caso queira, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado, o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3127/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/011546
 INTERESSADO(A): DIONE DANTAS LOPES DE MEDEIROS
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 1211188/1
 CPF: xxx.xxx.101-72
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Dione Dantas Lopes de Medeiros, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 21.09.2022 a 20.09.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
 CONTRATO Nº: 327/2022
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.818.618/0002-02
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
 VALOR DO CONTRATO O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em Portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
 Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
 Natureza de Despesa: 33.90.39
 Fonte Detalhada: 759/0242/888888
 DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
 VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante e Alexandre Gomes da Costa - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 17.001.011.22-0016119
 CONSUMIDOR: ADEMAR ALVES DE MORAES
 FORNECEDOR: PANSAC INTERMEDIações (CNPJ: nº 46.567.565/0001-56).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PANSAC INTERMEDIações LTDA - 46.567.565/0001-56) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ADEMAR ALVES DE MORAES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.011.22-0016119, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 19 de Agosto de 2022.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIANº188/2022/GABSEC/SECTUR, DE22DEAGOSTODE2022.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e ato nº 358 - NM, de 4 de fevereiro de 2022, D.O.E 6023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contratos, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
25/2022	2022/77011/0257	Wellington Rebelo Mat. 11683376-1	Mayna Miranda Bezerra Mat. 816696-2	Contratação de empresa especializada para produção de vídeos de realidade virtual, captação de imagens de 360 graus com equipamentos homologados pelo Google Maps, incluindo imagens em drone, tratamento de fotos e construção de tour interativo de 12 (doze) atrativos turísticos na região das Serra Gerais e Encantos do Jalapão e na capital do Estado, Palmas.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/77011/0257

Contrato nº: 25/2022/GABSEC/SECTUR

Contratante: Secretaria da Cultura e Turismo.

Contratado: BALÍ ÁUDIO, VÍDEOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.539.161/0001-22

Objeto do Contrato: A Contratação de empresa especializada para produção de vídeos de realidade virtual, captação de imagens de 360 graus com equipamentos homologados pelo Google Maps, incluindo imagens em drone, tratamento de fotos e construção de tour interativo de 12 (doze) atrativos turísticos na região das Serra Gerais e Encantos do Jalapão e na capital do Estado, Palmas.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

Ação: 4335

Data da Assinatura: 22/08/2022

Vigência: O contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses o, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Jean Faber Moura Borges - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS
ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO

PORTARIA Nº 2/2022/CE31M, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto de certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

MURILLO DANTAS DE LUCENA TAVARES, matrícula nº 1142860-1,

EQUIPE DE APOIO:

Patrício Rodrigues Pereira, matrícula nº 1120468-10,

Luís da Silva Neto, matrícula nº 678585-14,

Francisca Maria Cardozo da Silva, matrícula nº 11617861-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os Procedimentos Licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedindo, est poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 001, de 05 de agosto de 2021, publicada no diário Oficial do Estado nº 5927, do dia 14 de setembro de 2021.

CAMILA NAZÁRIO RIBEIRO

Presidente da Associação Escola Comunitária do Colégio Estadual 31 de Março

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2022

CONTRATO: Nº 01/2022

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Lavandeira

CONTRATADA: EDIMILSON PALMEIRA DE SOUZA

CNPJ: 04.558.307/0001-63

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Lavandeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.674,57 (Trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Marly Gonçalves Silva - Representante legal da Contratante:

Edimilson Palmeira de Souza - Representante legal contratada.

MARLY GONÇALVES SILVA

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2022
 CONTRATO Nº 02/2022
 CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Lavandeira
 CONTRATADA: SIRLENE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA
 CNPJ: 74.163.601/001-51
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Lavandeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.389,50 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Marly Gonçalves Silva - Representante legal da Contratante;
 Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira - Representante legal contratada.

MARLY GONÇALVES SILVA
 Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 723, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

BARBARA PINHAO TAVARES SANTOS, nº funcional 11817771-2, Assistente IV, do Gabinete do Secretário para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 15 de agosto de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 724, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

NADIA FRAZAO DO ESPIRITO SANTO MARTINS, nº funcional 994707-3, Auxiliar Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Xambioá, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARINEIDE BORGES DA SILVA, nº funcional 1064819-1, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 725, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ALEANDRO ALVES FERNANDES, nº funcional 1056239-4, Assistente Administrativo, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento de Rio Sono, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARCILENE RIBEIRO FRAGA ROCHA, nº funcional 11192208-1, no período de 04 de agosto de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 726/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscal Substituto do Contrato 033/2018, do Processo Administrativo 2018/25000/000453, publicado no DOE nº 5.696, de 30 de setembro de 2020, PORTARIA/SEFAZ/Nº 902/2020, de 29 de setembro de 2020. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Leonete Rodrigues Miranda Matrícula: 3132285-2 Fiscal Substituto: Wildes Teodoro da Silva Matrícula: 719964-1	033/2018 2018/25000/000453	SAMARA ESPIRITO SANTO ARAÚJO	Locação do imóvel que abriga a Agência de Atendimento em Filadélfia, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 18/08/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 727/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscal Substituto do Contrato 004/2022, do Processo Administrativo 2022/25000/000145, publicado no DOE nº 6.048, de 15 de março de 2022, PORTARIA/SEFAZ/Nº 180/2022/GABSEC, de 11 de março de 2022. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO: LEONETE RODRIGUES MIRANDA MATRÍCULA: 3132285-2 FISCAL SUBSTITUTO: WILDES TEODORO DA SILVA Matrícula: 719964-1	04/2022 2022/25000/000145	IVONETE GOMES MARTINS	Locação de imóvel para abrigar o Depósito de mercadorias apreendidas pela Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 18/08/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 728/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscal Substituto do Contrato 005/2020, do Processo Administrativo 2020/25000/000091, publicado no DOE nº 5.696, de 30 de setembro de 2020, e no DOE nº 5698, de 02 de outubro de 2020 (Retificação da Portaria nº 892/2020/GABSEC, do dia 1º de outubro de 2020), PORTARIA/SEFAZ/Nº 892/2020/GABSEC, de 28 de setembro de 2020. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Leonete Rodrigues Miranda Matrícula: 3132285-2 Fiscal Substituto: Wildes Teodoro da Silva Matrícula: 719964-1	005/2020 2020/25000/000091	ROSA MARIA PEREIRA LIMA DE ABREU	Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento de Wanderingá - TO, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 18/08/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 729/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o Fiscal Substituto do Contrato 012/2019, do Processo Administrativo 2019/25000/000190, publicado no DOE nº 5.696, de 30 de setembro de 2020, PORTARIA/SEFAZ/Nº 893/2020/GABSEC, de 28 de setembro de 2020. Passam a ser Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Leonete Rodrigues Miranda Matrícula: 3132285-2 Fiscal Substituto: Wildes Teodoro da Silva Matrícula: 719964-1	012/2019 2019/25000/000190	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MOUSINHO	Locação de imóvel, para abrigar a agência de atendimento de Campos Lindos - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 18/08/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 062/2022
Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	GPM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	29.397.647-3	2022/001021	577,76 390,33	2018 2019
02	GPM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	29.397.647-3	2022/001022	5.788,79	2020

Palmas/TO, 19 de agosto de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2022 da Secretaria Executiva da Governadoria, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA - ME
CNPJ: 35.072.474/0001-23

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	480	CX	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: copo com 200 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde. Caixa com 48 unidades	SANTA CLARA	24,60	11.808,00
02	4800	FD	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 500 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde. Fardo com 12 unidades.	SANTA CLARA	11,90	57.120,00
VALOR TOTAL						68.928,00

Empresa: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2400	FD	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 1,5 litros; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde. Fardo com 06 unidades	SANTA CLARA	8,49	20.376,00
VALOR TOTAL						20.376,00

VALOR GLOBAL: 89.304,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 14h, no Setor de Almoarifado do Palácio Araguaia, situado na Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas-TO - CEP: 77.061-900.

b) O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2022.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário

Empresas:

DISTRIBUIDORA NUNES LTDA - ME

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
FORNECEDOR QUE ADERIU À ATA DE CADASTRO RESERVA**

Empresa: J C GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME
CNPJ: 17.372.992/0001-80

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	480	CX	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: copo com 200 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde. Caixa com 48 unidades	24,60	11.808,00
02	4800	FD	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 500 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde, fardo com 12 unidades.	11,90	57.120,00
03	2400	FD	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 1,5 litros; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde. Fardo com 06 unidades	8,49	20.376,00
VALOR GLOBAL					89.304,00

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

I. CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
25.353.612/0001-99	AME - CLÍNICAS EIRELI	Araguaína - TO	Clinica/Serviços diagnósticos por imagem
05.503.624/0003-07	CAPTAMED CUIDADOS CONTINUADOS LTDA	Goiânia - GO	Home Care
10.261.753/0001-04	PSICONEURO CENTRO ESPECIALIZADO EM NEURODESENVOLVIMENTO - EPP	Palmas - TO	Clinica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 22 de agosto de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 069/2021**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2021/17010/00.500

A Pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do certame em epígrafe para aquisição de material de consumo (máquina galoneira, malha pvc, helanca colegial, etc.), da Secretaria da Cidadania e Justiça, por solicitação do órgão através da Manifestação, anexo as fls. 734/735 dos autos.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022. Abertura dia 02.09.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (microcomputador, impressora, nobreak e outros), visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS - ADAPEC/TO. Proc. 2022/34430/00009. Recursos: Outras transferência de convênio e Recursos vinculado a fundos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022. Abertura dia 02.09.2022, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (cortinas/persianas), visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO TOCANTINS - CBM/TO. Proc. 2022/10070/00026. Recursos vinculado a fundos. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 22 de Agosto de 2022.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 61/2022/GABSEC/SICS.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 1.304 - NM, publicado no DOE nº 5.954, de 25/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificadas, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para o caso de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Números Contratos	Nº Proc.	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
28/2022/GABSEC 29/2022/GABSEC	2022/ 19010/ 000102	Thalia Fonseca Melo Souza Matricula (11723246-2)	Larissa Rodrigues de Oliveira Matricula (11609222-2)	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sanitização, dedetização e limpeza de caixa d'água.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da vigência do contrato.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 424, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG, Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais do Contrato nº 027/2022, Processo nº 2022/37000/047, firmado com a empresa SILENIO CAMARGO ARQUITETURA e CONSULTORIA LTDA. - ME, o Arquiteto e Urbanista RUBENS SILVA FRANZ (Mat. Funcional nº 11782390-1 e Registro Profissional CAU/TOA-159779-5) e o Engenheiro Civil ROBERTO JOSÉ DUARTE NETO (Mat. Funcional nº 11762438 e Registro Profissional CREA/TO 321821/D), para acompanhar e fiscalizar a elaboração de estudos técnicos, projetos executivos e planilhas orçamentárias, necessários à execução da obra de construção do píer, estacionamento e quiosque no lago do Projeto Manoel Alves em Dianópolis/TO e iluminação de ciclovia e reforma do píer 2 no lago da UHE - Luís Eduardo Magalhães em Palmas/TO.

Parágrafo único. São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Infraestrutura, Cidades e Habitação, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário - Respondendo

PORTARIA SEINF Nº 425, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, respondendo interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 1.350 - NM, de 03 de Novembro de 2021 e 1.124 - DSG, DOE Nº 6087, de 13 de Maio de 2022.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EDILMA CARDOSO DE CASTRO, Assessor de Gabinete, matrícula nº 1005391-1, para responder pela Secretaria Executiva em substituição a seu titular RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA, matrícula nº 1108395-2, Secretário-Executivo, que se encontra em gozo de férias no período compreendido entre 05/08/2022 a 03/09/2022, 09/09/2022 a 21/09/2022 e 22/09/2022 a 21/10/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO em Palmas, aos 08 dias do mês Agosto de 2022.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES
Respondendo Interinamente pela SEINFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/38960/000810 - AGETO**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da rodovia TO-245, trecho Rio Sono/entroncamento BR-010, com 2,27KM de extensão.

Vencedora: N.A. CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 2.511.335,45 (dois milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Palmas-TO, 18 de agosto de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 503/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MIRIAN DA SILVA COSTA FREIRE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 827980/2, CPF: XXX.XXX.501-30, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres para Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 08 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 504/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora KARLA MICHELE DA SILVA BORGES SANTANA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1032089/2, CPF: XXX.XXX.693-34, lotada na Presidência de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica para Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN-TO, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 507/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 1º de setembro de 2022, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor GILBERTO SIMONE NASTARI, Médico, matrícula nº 37385/3, CPF: XXX.XXX.568-63, lotado no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 508/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FABIANA MOURA MAMEDE ALVES, Assistente Administrativo, Matrícula nº 855409/1, CPF: XXX.XXX.711-68, para responder cumulativamente pela Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, no período de 04/07/2022 a 26/07/2022, por motivo de férias, do servidor RODRIGO CANDIDO DE SOUZA, Administrador Hospitalar/Gerente da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, Matrícula nº 1000942/3, CPF: XXX.XXX.501-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 509/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VANIA MARIA SOARES DE SOUSA MIRANDA, Pedagogo, matrícula nº 11131055/1, CPF: XXX.XXX.381-49, para responder cumulativamente pela Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil, nos períodos de 05/02/2022 a 03/06/2022 e de 04/06/2022 a 03/07/2022, por motivo de licença médica, da servidora DAGMA LUZIA CARVALHO DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem/Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil, matrícula nº 280383/3, CPF: XXX.XXX.933-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 510/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 05/10/2022 a 29/10/2022, para o servidor IATAGAN DE ARAUJO BARBOSA, Assistente Administrativo/Diretor-Geral de Unidade Porte 3, Matrícula nº 1283790/1, CPF: XXX.XXX.933-85, lotado no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 01/03/2022 a 25/03/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 245/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.075, de 27 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 511/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 31/10/2022 a 04/11/2022, para o servidor IATAGAN DE ARAUJO BARBOSA, Assistente Administrativo/Diretor-Geral de Unidade Porte 3, Matrícula nº 1283790/1, CPF: XXX.XXX.933-85, lotado no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 28/03/2022 a 01/04/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 207/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.057, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 512/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, para servidora CAMILA MACIEL LEMOS NUNES, Nutricionista, matrícula nº 877880/1, CPF: XXX.XXX.851-87, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/05/2011 a 20/05/2011, suspensas pela PORTARIA DARH/Nº 0638, de 16 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.392, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 808/2022/SES/GASEC, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos do Plano Plurianual 2020-2023, e pelas ações orçamentárias do exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, II da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto na Lei Nº 3.839, de 27 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual de 2022;

Considerando o disposto na Lei Nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 que aprova o Plano Plurianual do Estado do Tocantins - PPA 2020-2023;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação como processo inerente a prestação de contas da aplicação de recursos orçamentários e financeiros das ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto nos artigos 34 a 36 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria do Planejamento e Orçamento nº 1/2022/SEPLAN/GABSEC, de 10 de janeiro de 2022 (D.O.E Nº 6009) que estabelece as atribuições e os critérios para indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas ações orçamentárias contidas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores abaixo, designados na PORTARIA Nº 286/2022/SES/GASEC, de 21/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) Nº 6.061, de 01/04/2022, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 808/2022/SES/GASEC

Nº	Nome da Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4345	Implementação da Rede de Atenção às Urgências	DE: TITULAR: Leane de Souza Barros	553600-3	Gerente do Sist. de Urgência e Emergência
		PARA: TITULAR: Kamila Chaves Moura Sá	11534540-4	Gerente do Sist. de Urgência e Emergência

PORTARIA - 817/2022/SES/GASEC, DE 19/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Considerando o disposto no Despacho nº 172/2022/SES/SADM/DAEES (SGD 2022/30559/132937).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Substituto do Termo de Colaboração designado pela PORTARIA - 7/2021/SES/GASEC, de 07 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.763 de 12/01/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, passando a ser o servidor abaixo identificado, ficando inalterados os demais artigos da referida Portaria.

FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO
Vilma Vanessa de Oliveira Blatt 1.169.823/5	019/2020	Construção do Hospital da Paz IPR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO - 26/2022/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 NM - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2022, RESOLVE apostilar o Contrato nº 127/2018, Processo 2018/30550/005928, consoante disposto na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 1.201.606,82 (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos), na Fonte 635. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a Fonte disposta na cláusula supracitada. O Contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE e a Empresa M.S GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 25.993.854/0002-28, que tem como objeto contratação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição para atender as seguintes Unidades: Hospital Regional de Araguaína/casa de apoio Glória Moraes, Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Xambioá, Caps II e Caps Infantil de Araguaína - TO, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022.

AFONSO PIVA SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, em 26/10/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0001-10, devidamente qualificada nos autos nº 2019/30550/007742, neste ato representada por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto o pagamento remanescente de 20% do valor do Contrato 110/2019, consolidado na Nota de Empenho 2021NE01640, referente à aquisição de equipamento hospitalar (hemodinâmica) para atender a Unidade Hospitalar - HGPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2018, conforme Ata de Reunião (SGD 2022/30559/177284).

2. Fica a empresa contratada compromissada ao cumprimento, no que couber, das obrigações estipuladas nas cláusulas terceira, nona e décima sétima do contrato supramencionado, notadamente quanto a instalação do equipamento, treinamento e assistência técnica, sendo contabilizados os prazos a partir da ordem de serviço de instalação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 17 (Dezessete) dias do mês de agosto de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Contratada

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - 24/2022/SES/GASEC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA CONSTRUTORA PORTO S.A

PROCESSO Nº: 2021/30550/001581

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Fica o valor do Contrato reajustado nos percentuais de 11.63011%; com base no INCC-M (Índice Nacional de Custos da Construção) referente ao período, de 03/2021 a 03/2022, no valor correspondente de R\$ 5.509.324,06 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e seis centavos), conforme cálculo acostado nos autos do Processo às fls. 945-946.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4361/ 10.302.1165.4362/ 10.242.1165.4355/ 10.303.1165.4356/ 10.302.1165.4127/ 10.305.1165.4353/ 10.122.1100.4200/ 10.302.1165.4113.

FONTE: 600.000250/ 500.1002102.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022

SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

**1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 092/2021**

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.010043

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.004996

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: GDB Comércio e Serviços - EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 092/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira - Da Vigência Contratual", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato, passando a vigência a ser de 20 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250

VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

GDB Comércio e Serviços - EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2022/30550/008052

CONTRATO: 110/2022/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.

CONTRATADA: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Assistenciais e Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: A vigência do contrato deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

FONTE: 500.1002102

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52

VALOR: R\$ 71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000041/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00086.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Arapoema.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.379.774/0001-91.
OBJETO: Aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).
VALOR: R\$ 155.580,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
JEANE DA SILVA MORAIS - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000042/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00003.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.204.812/0001-75.
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
CIRLEA MARTINS DE OLIVEIRA DAMASCENO - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000043/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00145.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.425.245/0001-87.
OBJETO: Aquisição de veículo.
VALOR: R\$ 134.566,67 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000044/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00106.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Juarina.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.715.159/0001-09.
OBJETO: aquisição de veículo.
VALOR: R\$ 77.553,60 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
SUZAMAR NUNES MARTINS PEREIRA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000045/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00055.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.463.865/0001-00.
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 81.196,65 (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
ROSELY ROCHA SANTOS - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000046/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00043.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Paranã.
CNPJ DO CONVENENTE: 13.108.698/0001-05.
OBJETO: custeio da saúde (aquisição de combustíveis, uniformes, medicamentos e insumos).
VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
DEBORAH TEODORO BESSA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000047/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00082.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de São Bento.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.937.604/0001-48.
OBJETO: aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).
VALOR: R\$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 13/05/2024, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
KALINE FERREIRA DAMACENO - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000048/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00088.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.277.989/0001-00.
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 199.999,98 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 30/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000050/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/00133.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.301.094/0001-55.
OBJETO: aquisição de uma van.
VALOR: R\$ 328.370,09 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta reais e nove centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
ISRAEL LEITE FURTADO - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000051/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000005.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Taipas.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.051.093/0001-62.
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 152.318,77 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
MANOEL RODRIGUES PEREIRA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000052/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000104.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.489.636/0001-28.
OBJETO: aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).
VALOR: R\$ 158.666,67 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
ELYSANYA TAVARES BEZERRA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000053/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000155.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.622.613/0001-87.
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 203.305,08 (duzentos e três mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 30/06/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
SAULO CAMPOS DA CRUZ - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000054/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000054.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.811.609/0001-20.
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 62.358,65 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
HARYSON HUAN ARRUDA DA SILVA SANTOS - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000055/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000110.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.289.197/0001-47.
OBJETO: aquisição de combustíveis.
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
ADELMO PEREIRA BARROS - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000056/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000017.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.982.961/0001-28.
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR: R\$ 100.004,40 (cem mil, quatro reais e quarenta centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
SEBASTIÃO ANTÔNIO ALVES - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000057/2022.
PROCESSO Nº:
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sucupira.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.702.088/0001-72.
OBJETO: aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).
VALOR: R\$ 133.425,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
RENATA DA SILVA SOUZA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000058/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000108.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Arraias.
CNPJ DO CONVENENTE: 12.136.401/0001-52.
OBJETO: aquisição de combustíveis e manutenção de veículos.
VALOR: R\$ 150.250,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
CLEBER FLAVIO DE PAULA TEIXEIRA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000059/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000073.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.408.686/0001-70.
OBJETO: aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).
VALOR: R\$ 166.800,33 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos reais e trinta e três centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000060/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000132.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.341.025/0001-75.
OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos.
VALOR: R\$ 124.999,68 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
JOSIEL ANTONIO BERTICELLI - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.0000061/2022.
PROCESSO Nº: 2022/30551/000138.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Negro.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.491.119/0001-20.
OBJETO: custeio da saúde.
VALOR: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)..
O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
SEBASTIANA LUZIA DA CONCEIÇÃO BATISTA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000025
 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.00085/2021
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 12.780.909/0001-99.
 OBJETO: Acrescentar no Convênio 29010.000085/2021 o valor das Emendas Parlamentares, que tem como objeto aquisição de mais medicamentos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho (reformulado) e demais documentos constantes nos autos e Sistema Conv@TO.
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). O valor pactuado será repassado no exercício seguinte, em virtude das vedações impostas pela legislação eleitoral vigente.
 DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde,
 FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/30551/000046
 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.00005/2022
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins - TO.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 11.262.636/0001-28.
 OBJETO: Acrescentar no Termo de Convênio nº 29010.000005/2022, valor de contrapartida conforme previsão Subcláusula Única, Cláusula Quinta do Termo de Convênio em questão.
 VALOR ACRESCIDO: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde,
 MARIA DAS DORES ABREU FARIAS - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 505/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MEYRIANE DE ALBUQUERQUE SOUZA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 11148403/1, CPF: XXX.XXX.411-16, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para o período de 10.08.2022 a 03.09.2022, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 436/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 219/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de abril de 2022, que instaurou o Processo de Sindicância Decisória - SINDE, nº 2020/30550/003747;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 219/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, 26 de abril de 2022, publicada no DOE nº 5.978, de 2 de dezembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação de prazo a Portaria 339/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de junho de 2022, publicada no DOE nº 6.111, de 27 de junho de 2022, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003747, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 270/2021, realizado às 08h30min do dia 16 de agosto de 2022, que visava a aquisição de preservativos masculinos e gel lubrificante para a prevenção da infecção pelo HIV e outras IST (Sífilis, Hepatites Virais B e C e outras), conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2021/30550/002741).

Palmas/TO, 22 de agosto de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 268, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 188, de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.089, de 17/05/2022, para Substituir o Fiscal do Contrato nº 02/2022, o servidor AILTON FERREIRA BISPO, Agente de Polícia, matrícula nº 10662181, pelo servidor GILIANNO RODRIGUES DE ASSIS, Escrivão de Polícia, matrícula nº 818322-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 349, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, o art. 132, 184, I, da Lei 3461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral da Segurança Pública - COGER-SSP, como órgão superior de controle disciplinar interno, exercer atividades correccionais nos casos de infrações disciplinares e criminais que envolvam integrantes da carreira policial civil e de seus servidores;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância da prestação dos serviços deste órgão correccional à sociedade;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, em desfavor do servidor matrícula nº 308307-3, com o objetivo de apurar os fatos consistentes, em tese, em transgressão disciplinar tipificada no artigo 99, inciso XV da Lei 3461/99.

CONSIDERANDO a documentação carreada aos autos, indicando fortes indícios de que o mencionado servidor acumulava cargos públicos de forma irregular;

CONSIDERANDO o despacho do Corregedor-Geral Adjunto, às fls. 183/184 da Sindicância Preliminar de PAD Ordinário nº 14/2021, resolve DETERMINAR:

I - a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário em desfavor do servidor matrícula nº 308307-3, observando-se as regras procedimentais incidentes à espécie;

II - o envio da presente Portaria inaugural ao Corregedor-Geral da Segurança Pública para a adoção das providências dela decorrentes;

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 356, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria SSP nº 322, de 04 de agosto de 2022, publicada na edição do Boletim Interno nº 307, de 11/08/2022 e Diário Oficial nº 6.149, de 12/08/2022, que trata de aplicação de pena disciplinar;

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA SSP Nº 322, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, publicada na edição do Boletim Interno-SSP nº 307, de 11/08/2022 e Diário Oficial nº 6.149, de 12/08/2022, somente na parte especificada abaixo:

ONDE SE LÊ: "...787064-1..."

LEIA-SE: "...852913-1..."

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 357, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Coronel QOPM, matrícula nº 721806-1, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, foram suspensos, por necessidade do serviço, por Item e publicada em Boletim Interno nº 001/2012/CIPAMA em 13/01/2012;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO, Coronel QOPM, matrícula nº 721806-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, no período de 22/08/2022 a 20/09/2022.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 358, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei 3.421/19 e art. 258 da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19 e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 153/2022 - CIOPAER, com a manifestação favorável da Superintendente da Segurança Integrada;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor DANILO ARGOLLO BRAGANÇA, Major-QOPM, matrícula nº 1047140-2, previstas para o período de 05/09/2022 a 04/10/2022, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 26/11/2022 a 25/12/2022.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/31000/001605
 Contrato nº: 21/2022
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: NVF Comercio e Serviços de Climatização Eireli
 CNPJ: 41.401.446/0001-05
 Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.
 Valor Total: R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)
 Natureza da Despesa: 44.90.52
 Fonte de Recursos: 749
 Data da Assinatura: 17/08/2022
 Vigência: Terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de exercício financeiro em que for(em) formalizado(s), independentemente da data em que iniciarem.
 Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
 Nixon Vieira - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/31000/002461
 Contrato nº: 22/2022
 Contratante: Secretaria da Segurança Pública
 Contratada: Redgas Instalações de Gases Industriais LTDA
 CNPJ: 11.816.498/0001-81
 Objeto: Aquisição de Central de Gases Especiais, com instalação, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
 Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
 Natureza da Despesa: 44.90.52
 Fonte de Recursos: 749
 Data da Assinatura: 19/08/2022
 Vigência: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
 Gilmar Batista de Oliveira - Representante/Contratada

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA COGER Nº 074, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 063/2016, instaurada, por intermédio do Memorando nº 228/2019, oriundo da DEIC/PALMAS-TO, relativamente à suposta a prática de estelionato, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 92, inciso I, alínea "a", inciso III, alínea "b", inciso IV, alínea "v", da Lei nº 1.654/06, correspondentes, respectivamente, as subjunções do art. 97 c/c 96, art. 98, inciso III, alínea "e", inciso VII, alínea "r", todos da Lei nº 3.461/19;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 159/162), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da ocorrência da prescrição, bem como, pela falta de objeto da transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 089/2022 (fls. 164/165) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, tal como, pela inexistência de elementos da transgressão disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, 175, §1º, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 063/2016 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição, tal como, pela inexistência de elementos da transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 05 de agosto de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 075, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 046/2019, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 106, de 23 de julho de 2019, a fim de apurar os fatos contidos no Ofício nº 222/2019, relativamente as supostas transgressões de compostura indevida em público e ato que causa escândalo, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 11608625-1, configurando, em tese, a infrações disciplinares descritas no art. 98, inciso I, alínea "r" e inciso III, alínea "e", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 169/174), o qual manifestou pela suspensão de 01 (um) dia;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 110/2022 (fls. 177/180) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela inexistência de elementos que caracterizem a configuração de infração disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 182 e 175, §1º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 046/2019 em razão da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRASE.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2022.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA CPAD Nº 007, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Portaria SSP Nº 340, de 17 de junho de 2021, exarada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 187 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 e os arts. 8º, I, e 29, ambos da Portaria SSP Nº 1050, de 19 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Despacho nº 069/2022/GAB/SSP (SGD nº 2022/31009/031112), exarado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, na Sindicância Administrativa nº 072/2018, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa face à conduta do servidor E. de S. M., Agente de Polícia Civil, Matrícula Funcional nº 453174-2.

CONSIDERANDO que a conduta do supracitado servidor, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos narrados nos autos da Sindicância Administrativa nº 072/2018, SGD nº 2018/31001/000166, instaurada pela Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins, bem como, nos elementos informativos colacionados durante os cursos do Inquérito Civil Público nº 024/18/2018.0008321 e da Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa nº 0002217-95.2019.8.27.2726, compartilhados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, cuja sentença condenatória, ainda recorrível, o condenou à perda da função pública.

CONSIDERANDO, ainda, o oferecimento de Denúncia contra o aludido servidor, cuja Peça Acusatória lhe atribui a prática dos ilícitos penais de falsidade ideológica e prevaricação, sendo os autos nº 0002218-80.2019.8.27.2726 recebidos e encontram-se em tramitação no Juízo da Comarca de Miranorte.

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos, que com virtuais condutas, o servidor, em tese, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, em inobservância aos deveres funcionais contidos nos incisos X e XIV do art. 91, teria cometido a Transgressão Disciplinar tipificadas no art. 92, inciso III, Alíneas "b" e "r"; inciso IV, Alíneas "a" e "v", todos da Lei 1.654/2006 (correspondentes ao art. 98, III, "c"; VII, "g" e art. 99, I e XXXI da Lei 3.461/2019), que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Policiais Cíveis do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, bem como, as regras insculpidas no art. 5º, inciso LV e no art. 37 - *caput*, da Constituição Federal de 1988, que garantem aos imputados o devido processo legal e a ampla defesa;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, nos termos do art. 175, II, c/c art. 184, I e 193 da Lei 3.461/2019, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo desde já serem tomadas as seguintes providências:

1. Lavre-se Termo de Instalação da Comissão e Início dos Trabalhos, com juntada de cópia das Portarias que instituíram a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais documentos necessários;

2. Junte-se aos autos Despacho nº 069/2022/GAB/SSP, exarado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins, no qual determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

3. Autue-se, em apenso, os autos de Sindicância Administrativa nº 072/2018, que apurou preliminarmente os fatos;

4. Oficie-se à Gerência de Gestão de Pessoas - SSP para que expeça Certidão de Vida Funcional do servidor;

5. Cite-se o servidor para, nos termos do art. 196 da Lei 3.461/2019, componha a relação processual, na condição de acusado e apresente suas Alegações Preliminares, rol de testemunhas e diligências julgadas necessárias.

6. Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 194, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Cumpra-se.

Palmas-TO, Sede da Comissão Processante, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

ELIRIO PUTTON JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
Presidente da CPAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2018

REQUERENTE: JÉTER AIRES RODRIGUES

ASSUNTO: Progressão Vertical e Horizontal

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

115ª SESSÃO ORDINÁRIA (híbrida): 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". PERDA DO OBJETO. VERTICAL PARA CLASSE ESPECIAL. CORREÇÃO DAS DATAS DAS PROGRESSÕES CONCEDIDAS COM A DA POSSE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 3.901/2022, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nºs 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela perda do objeto quanto ao enquadramento horizontal para referência "L" a partir de 01/07/2018, por ter sido concedida de ofício pelo Conselho Superior de Polícia nos termos da Ata nº 109ª Sessão Extraordinária publicada no Diário Oficial n. 5.976 de 30 de novembro de 2021. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido.

4. Voto da Relatora pela procedência do pedido do requerente para que seja posicionado na Classe Especial a partir de 27/02/2018, o reenquadramento na 2ª classe a partir de 27/02/2012, na 3ª classe a partir de 27/02/2015, com a devida correção das concessões já implementadas nos seus assentos funcionais, considerando a data da posse.

5. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela perda do objeto para o enquadramento horizontal, e, para a Progressão Vertical seja o requerente posicionado com base na data da posse, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas-TO, 12 de abril de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 892/2018

Interessado: JOACY MARQUES DA SILVA

Assunto: Progressão Vertical e Horizontal

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

115ª SESSÃO ORDINÁRIA (híbrida): 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELO CSPC. DIÁRIO OFICIAL N. 5.976 de 30.11.2021 e DIÁRIO OFICIAL N. 5.981 de 07.12.2021. LEI 2.808/2013. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente teve concedida a(s) progressão(ões) de ofício pelo Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, nos termos da Ata da 109ª (Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC) publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021 e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

3. As progressões *ex officio* dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808 de 12/12/2013, que alterou a Lei 1.545/2004.

4. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido, ocorrendo a perda do objeto, com a extinção do processo.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente o seu arquivamento, nos termos do voto da relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

Interessado: ANDERSON CABRAL BEZERRA
Assunto: Progressão Vertical e Horizontal
Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
115ª SESSÃO ORDINÁRIA (híbrida): 11/04/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELO CSPC. DIÁRIO OFICIAL N. 5.976 de 30.11.2021 e DIÁRIO OFICIAL N. 5.981 de 07.12.2021. LEI 2.808/2013. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente teve concedida a(s) progressão(ões) de ofício pelo Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, nos termos da Ata da 109ª (Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC) publicada no Diário Oficial nº 5.976, de 30 de novembro de 2021 e ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

3. As progressões *ex officio* dos policiais civis baseiam-se na Lei nº 2.808 de 12/12/2013, que alterou a Lei 1.545/2004.

4. O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido, ocorrendo a perda do objeto, com a extinção do processo.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PERDA DO OBJETO e extinção do processo, consequentemente o seu arquivamento, nos termos do voto da relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 12 de abril de 2022.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

REQUERENTE: ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
RELATOR: Ubiratan Rebelo do Nascimento
115ª Sessão Extraordinária: 03/05/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical Classe Especial em 27/09/2016 e Padrão I em 27/09/2019 e efeito financeiro a partir de 01/10/2016 e 01/10/2019 respectivamente. Quanto à progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referencia "F" em 27/09/2017, Referencia "G" em 27/09/2019 e Referencia "H" em 27/09/2021, e efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente as datas citadas anteriormente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical Classe Especial em 27/09/2016 e Padrão I em 27/09/2019 e efeito financeiro a partir de 01/10/2016 e 01/10/2019 respectivamente. Quanto à progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referencia "F" em 27/09/2017, Referencia "G" em 27/09/2019 e Referencia "H" em 27/09/2021, e efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente as datas citadas anteriormente - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento dos Requisitos	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	CLASSE ESPECIAL	27/09/2016	01/10/2016
Vertical	PADRÃO I	27/09/2019	01/10/2019
Horizontal	LETRA "F"	27/09/2017	01/10/2017
Horizontal	LETRA "G"	27/09/2019	01/10/2019
Horizontal	LETRA "H"	27/09/2021	01/10/2021

Palmas/TO, 06 de julho de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

REQUERENTE: CARLOS WALFREDO REIS
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
RELATORA: Ubiratan Rebelo do Nascimento
112ª Sessão Extraordinária: 29/11/2021

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013 Nº 2.887/14. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIALMENTE DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido Colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência parcial do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão II em 01/10/2018, todos com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente ao direito, ou seja, 01.11/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical Padrão II em 01/10/2018, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente ao direito, ou seja, 01.11/2018, REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Vertical	PADRÃO II	01/10/2018	01/11/2018

Palmas/TO, 06 de julho de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

REQUERENTE: Fábio Augusto Simon
ASSUNTO: Reenquadramento de Progressão Horizontal
RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira
119ª Sessão Ordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.650/2005. PEDIDO JÁ ANALISADO PELO CONSELHO. PERDA DO OBJETO.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No entanto, verifica-se que este Conselho já se manifestou favorável ao pleito nos autos atuado para analisar a progressão horizontal dos delegados de polícia elencados na Portaria SSP Nº 545, de 20 de setembro de 2021, anexado aos autos às fls. 41/42.

3. Desse modo, considerando que a decisão do Conselho no referido processo foi favorável ao enquadramento do servidor à referência "J" com efeitos a partir de 01/08/2019, conclui-se pela perda de objeto do pleito.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela perda de objeto do pleito.

/TO, 26 de julho de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

REQUERENTE: João Paulo da Rocha
ASSUNTO: Reenquadramento de Progressão Vertical
RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira
119ª Sessão Ordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.650/2005. PEDIDO ANALISADO PELO CONSELHO NOS PROCESSOS Nº 19/2021 E Nº 25/2021. PERDA DO OBJETO.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No entanto, verifica-se que este Conselho já se manifestou favorável ao pleito nos autos dos Processos nº 19/2021 e nº 25/2021, que tratam, respectivamente, das progressões vertical e horizontal dos agentes de polícia elencados na Portaria SSP Nº 545, de 20 de setembro de 2021, e na Portaria SSP nº 546, de 20 de setembro de 2021, anexadas aos autos às fls. 21/23.

3. Desse modo, considerando que as decisões do Conselho nos referidos processos foram favoráveis ao enquadramento do servidor à progressão horizontal letra "J", bem como à progressão Vertical Padrão III, conclui-se pela perda de objeto do pleito.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela perda de objeto do pleito.

Palmas/TO, 26 de julho de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

REQUERENTE: Marcos Wiliam Alves Ferreira
ASSUNTO: Reenquadramento de Progressão Vertical
RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira
119ª Sessão Ordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.650/2005. PEDIDO ANALISADO PELO CONSELHO NOS PROCESSOS Nº 20/2021 E Nº 26/2021. PERDA DO OBJETO.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No entanto, verifica-se que este Conselho já se manifestou favorável ao pleito nos autos dos Processos nº 20/2021 e nº 26/2021, que trata, respectivamente, das progressões vertical e horizontal dos escrivães de polícia elencados na Portaria SSP Nº 545, de 20 de setembro de 2021, e na Portaria SSP Nº 546, de 20 de setembro de 2021, anexadas aos autos às fls. 34/37.

3. Desse modo, considerando que a decisão do Conselho no referido processo foi favorável ao enquadramento do servidor à referência "G", a partir de 27/02/2019, bem como à referência "H" e ao "Padrão I", ambos com efeito retroativo a partir de 27/02/2021, conclui-se pela perda de objeto do pleito.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela perda de objeto do pleito.

Palmas/TO, 26 de julho de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2018

REQUERENTE: ORCILENE MARTINS FEITOSA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATOR: Ubiratan Rebelo do Nascimento
 115ª Sessão Extraordinária: 03/05/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013 Nº 2.887/14. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIALMENTE DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência parcial do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão I em 20/04/2017 e Padrão II em 20/04/2020, todos com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente ao direito, ou seja, 01/05/2017 e 01/05/2020 respectivamente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical Padrão I em 20/04/2017 e Padrão II em 20/04/2020, todos com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente ao direito, ou seja, 01/05/2017 e 01/05/2020 respectivamente - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento dos Requisitos	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	PADRÃO I	20/04/2017	01/05/2017
Vertical	PADRÃO II	20/04/2020	01/05/2020

Palmas/TO, 06 de julho de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
 Agente de Polícia Civil - Classe Especial
 CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

REQUERENTE: PAULO DE JESUS ALVES
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
 RELATOR: Ubiratan Rebelo do Nascimento
 115ª Sessão Extraordinária: 03/05/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão I em 27/02/2021 e efeito financeiro a partir de 01/03/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "E" em 27/02/2017, Referência "F" em 27/02/2019 e Referência "G" em 27/02/2021, e efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente as datas citadas anteriormente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão I em 27/02/2021 e efeito financeiro a partir de 01/03/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "E" em 27/02/2017, Referência "F" em 27/02/2019 e Referência "G" em 27/02/2021, e efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente as datas citadas anteriormente - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento dos Requisitos	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	PADRÃO I	27/02/2021	01/03/2021
Horizontal	LETRA "E"	27/02/2017	01/03/2017
Horizontal	LETRA "F"	27/02/2019	01/03/2019
Horizontal	LETRA "G"	27/02/2021	01/03/2021

Palmas/TO, 06 de julho de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
 Agente de Polícia Civil - Classe Especial
 CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA
 INTERESSADO: EMERSON LUIZ MARTINS
 ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II
 SESSÃO ORDINÁRIA: (114ª) 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004, Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PEDIDO PROCEDENTE.

A (o) servidor(a) requereu Progressão Vertical Padrão II, conforme os termos da Lei Estadual nº 3.462/2019 e horizontal mediante aproveitamento de tempo de serviço público exercido fora do quadro da Polícia Civil para fins de reenquadramento referência "I". Tendo o requerente tomado posse em 26/01/2006, possui tempo suficiente para ser posicionado no Padrão II, a partir de 26/01/2021. A progressão horizontal requerida com base em aproveitamento de tempo de serviço para fins de enquadramento funcional horizontal para "I" não reconhecida, tendo em vista que a natureza da ocupação apresentada pelo servidor, não ser a função pública.

Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins, deliberou, POR UNANIMIDADE, pela procedência parcial do pedido, nos termos do voto do Relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito de o servidor ser posicionada no Padrão II, desde 26/01/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação. E, votou pelo indeferimento do aproveitamento de tempo de serviço por entender que a natureza não é função pública.

Palmas/TO, 19 de abril de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
 Conselheiro - Delegado de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

REQUERENTE: HELIO LOPES DE SOUZA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
 RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
 SESSÃO: 115ª Sessão Extraordinária

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. VERTICAL IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO E HORIZONTAL PERDA DE OBJETO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013 estabelece os critérios para o procedimento de progressão vertical e horizontal dos policiais civis investidos no cargo em data anterior a referida Lei.

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, despende como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece em seu artigo 7º, os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos policiais civis que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III e §1º).

5. O pedido da requerente, referente a suas progressões horizontais de referência "F", já foram concedidas por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, na 109ª Centésima Nona Sessão Extraordinária do CSPC, Processo 19/2021 e 25/2021, ementas dos processos administrativos publicadas no Diário Oficial nº 5.981, de 07 de dezembro de 2021.

6. Voto do relator pela PERDA DE OBJETO, quanto ao enquadramento para progressão horizontal referência "F".

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberada o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PERDA DE OBJETO, quanto ao enquadramento para progressão horizontal referência "F". REUNIÃO (híbrida) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

INTERESSADO: EMERSON MACHARET DA SILVEIRA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME
 119ª SESSÃO ORDINÁRIA: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. O pedido do requerente, referente a sua progressão vertical, foi concedida por este egrégio Conselho Superior de Polícia Civil - CSPC, na 109ª centésima nona Sessão do CSPC, Processo 20/2021, conforme ementa publicada no Diário Oficial nº 5981, de 07 de dezembro de 2021, concedendo ao requerente a progressão do Padrão III.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de julho de 2022.

Fernando Rizério Jayme
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2018

REQUERENTE: RICARDO ROCHA GOMES
 ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: Ubiratan Rebelo do Nascimento
 115ª Sessão Extraordinária: 03/05/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do relator pela procedência do pedido a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão horizontal referência "L" em 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente ao direito, ou seja, 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela Progressão Horizontal Referência "L" em 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia do mês subsequente ao direito, ou seja, 01/02/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento dos Requisitos	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Horizontal	LETRA "L"	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 06 de julho de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
 Agente de Polícia Civil - Classe Especial
 CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 991/2018

REQUERENTE: Sandra de Souza Soares Martins
 ASSUNTO: Reenquadramento de Progressão Vertical
 RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira
 119ª Sessão Ordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.650/2005. PEDIDO ANALISADO PELO CONSELHO NOS PROCESSOS Nº 21/2021 E Nº 27/2021. PERDA DO OBJETO.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No entanto, verifica-se que este Conselho já se manifestou favorável ao pleito nos autos dos Processos nº 21/2021 e nº 27/2021, que tratam da progressão Vertical e Horizontal dos Papiloscopistas elencados na Portaria SSP Nº 545, de 20 de setembro de 2021, e na Portaria SSP Nº 546, de 20 de setembro de 2021, anexada aos autos às fls. 19/22.

3. Desse modo, considerando que as decisões do Conselho nos referidos processos foram favoráveis ao enquadramento da servidora a letra "I", com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018, bem como ao Padrão II, conclui-se pela perda de objeto do pleito.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela perda de objeto do pleito.

Palmas/TO, 26 de julho de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

PROCESSO: Nº 131/2019

INTERESSADO: SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA
ASSUNTO: Progressão Funcional Vertical 2ª Classe e Horizontal - Referência "E".
SESSÃO ORDINÁRIA: (114ª) 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "F". PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "E". CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL 2ª CLASSE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedidos procedentes pelo cumprimento de interstício: Progressão Horizontal, Referência "B" a partir de 04.01.2019. Referência "C" a partir de 04.01.2022. Progressão Vertical "2ª Classe" a partir de 04.01.2020, com os financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei 2.808/2013).

7. Pedidos procedentes pelo aproveitamento de tempo de serviço anterior: Progressão Horizontal, Referências "D", "E", a partir de 04.01.2022, com os financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei 2.808/2013).

Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito de o servidor ser posicionado na 2ª Classe, Referência "E", com efeitos financeiros com efeito no mês subsequente ao da habilitação.

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019, REQUERENTE SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA, RELATOR SILVIO MARINHO JACA, SESSÃO ORDINÁRIA - 114ª, JULGADO AOS 23/02/2022).

Palmas/TO, 02 de março de 2022.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro - Perito Oficial

PROCESSO: Nº 594/2018

INTERESSADO: VALÉRIA VIANA BARBOSA
ASSUNTO: Progressão Funcional Vertical 3ª Classe e Horizontal Referência "I".
SESSÃO ORDINÁRIA: (114ª) 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "H". PROGRESSÃO VERTICAL 2ª CLASSE. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, nº 855/2007, nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013, Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA "I". CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL 3ª CLASSE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil) não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedidos procedentes pelo cumprimento de interstício: Progressão Horizontal, Referência "C" a partir de 06.06.2018. Referência "D" a partir de 06.06.2020. Progressão Vertical "3ª Classe" a partir de 06.06.2020, com os financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei 2.808/2013).

7. Pedidos procedentes pelo aproveitamento de tempo de serviço anterior: Progressão Horizontal, Referências "E", "F", "G", "H", "I", a partir de 06.06.2020, com os financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei 2.808/2013).

Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito de a servidora ser posicionada na 3ª Classe, Referência "I", com efeitos financeiros com efeito no mês subsequente ao da habilitação.

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 594/2018, REQUERENTE VALÉRIA VIANA BARBOSA, RELATOR SILVIO MARINHO JACA, SESSÃO ORDINÁRIA - 114ª, JULGADO AOS 23/02/2022).

Palmas/TO, 02 de março de 2022.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro - Perito Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

REQUERENTE: VANIA MARTINS ARRAIS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATORA: Ubiratan Rebelo do Nascimento

114ª Sessão Extraordinária: 23/02/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão I em 14/04/2016 e Padrão II em 14/04/2019, e efeitos financeiros a partir de 01/05/2016 e 01/05/2016 respectivamente. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "G" em 14/04/2016, Referência "H" em 14/04/2018 e Referência "I" em 14/04/2020, e efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente as datas citadas anteriormente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão I em 14/04/2016 e Padrão II em 14/04/2019, e efeitos financeiros a partir de 01/05/2016 e 01/05/2016 respectivamente. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "G" em 14/04/2016, Referência "H" em 14/04/2018 e Referência "I" em 14/04/2020, e efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente as datas citadas anteriormente - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento dos Requisitos	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	PADRÃO I	14/04/2016	01/05/2016
Vertical	PADRÃO II	14/04/2019	01/05/2019
Horizontal	LETRA "G"	14/04/2016	01/05/2016
Horizontal	LETRA "H"	14/04/2018	01/05/2018
Horizontal	LETRA "I"	14/04/2020	01/05/2020

Palmas/TO, 15 de agosto de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

REQUERENTE: Vania Maria Gonçalves

ASSUNTO: Progressão Horizontal e Vertical

RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira

119ª Sessão Ordinária: 29/06/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.650/2005. PEDIDO ANALISADO PELO CONSELHO NOS PROCESSOS Nº 19/2021 E Nº 25/2021. PERDA DO OBJETO.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. No entanto, verifica-se que este Conselho já se manifestou favorável ao pleito nos autos dos Processos nº 19/2021 e nº 25/2021, que tratam, respectivamente, das progressões vertical e horizontal dos agentes de polícia elencados na Portaria SSP nº 545, de 20 de setembro de 2021, e na Portaria SSP nº 546, de 20 de setembro de 2021, anexadas aos autos às fls. 21/23.

3. Desse modo, considerando que as decisões do Conselho nos referidos processos foram favoráveis ao enquadramento da servidora à progressão horizontal letra "J", bem como da progressão Vertical Padrão III, conclui-se pela perda de objeto do pleito.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os Autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator pela perda de objeto do pleito.

Palmas/TO, 26 de julho de 2022.

Claudemir Luiz Ferreira
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2018

RELATORA: ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE

INTERESSADO: LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO

ASSUNTO: Pedido de aproveitamento de tempo de serviço e reenquadramento Horizontal e Progressão Vertical Classe Especial
SESSÃO ORDINÁRIA: 114ª (23/02/2022)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. APLICAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS Nº 2.808/2013 e 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM REENQUADRAMENTO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "L" E PROGRESSÃO VERTICAL PARA O PADRÃO I DA CLASSE ESPECIAL. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE.

O requerente solicitou aproveitamento de tempo de serviço na Secretaria de Educação do Estadual do Tocantins, totalizando 09 anos e 01 Mês, com o consequente reenquadramento horizontal e progressão vertical. Com fundamento nas Leis nºs 2.808/2013, que alterou a Lei nº 1.545/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Policiais Cívicos do Estado do Tocantins, e Lei Estadual nº 1.818/2007, o Conselho Superior da Polícia Civil delibera, POR UNANIMIDADE, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas na legislação estadual supramencionada, reconhecendo o direito do servidor ser posicionado na referência "L", em razão do reenquadramento horizontal, e Progressão VERTICAL para o Padrão I da Classe Especial, ambos com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, conforme tabela abaixo.

(CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0610/2018, REQUERENTE LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO, RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE, SESSÃO ORDINÁRIA - 114ª JULGADO AOS 23/02/2022.)

Palmas/TO, 03 de Maio de 2022.

Merecimento à Progressão Horizontal:

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	ATUAL	CONCESSÃO	A PARTIR DE:
1	LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO	1020382	4	PAPILOSCOPISTA	Referência D	Referência L	02/03/2020

Merecimento à Progressão vertical:

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	ATUAL	CONCESSÃO	A PARTIR DE:
2.	LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO	1020302	4	PAPILOSCOPISTA	3ª Classe	PADRÃO I Classe Especial	02/03/2021

FOMENTO

PORTARIA/Nº 044/FOMENTO/2022.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de participação no curso "Estrutura Integrada e Controles Internos (teoria e prática)", para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito;

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e inciso II, do art. 4º do Regulamento de Licitações da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e inciso II, do art. 4º do Regulamento de Licitações da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para participação da colaboradora Mariella Guimarães de Aguiar no curso "Estrutura Integrada e Controles Internos (teoria e prática)", para melhor atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins, pelo valor total de R\$ 1.310,00 (mil e trezentos e dez reais) por meio de contratação, com a empresa ABDE - Associação Brasileira de Desenvolvimento, inscrito no CNPJ Nº 33.972.464/0001-19 tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 041/2022 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Denise Rocha Domingues
Diretora Presidente

ATI

PORTARIA ATI Nº 78/2022/GABPRES/ATI, DE 19/08/2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a fruição de férias da servidora JANEIDE CARVALHO PEREIRA, CPF nº xxx.xxx.931-20, nº funcional 1063910-1, previstas para o período de 22 de agosto a 05 de setembro 2022, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 19/08/2022.

ADAMS CIRINO GREGÓRIO

Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação Respondendo Interinamente pela Agência de Tecnologia da Informação

IGEPREV

PORTARIA Nº 926, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Margarida Dionízia da Silva Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARGARIDA DIONÍZIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 720220/2, Professor Normalista, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.084,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215499P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 998, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Lourdes Rocha da Cruz Porto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE LOURDES ROCHA DA CRUZ PORTO, matrícula nº 915704-4, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.502,33, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215660P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1055, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Ocivan Pereira Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado OCIVAN PEREIRA ROCHA, matrícula nº 748083/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215573P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1153, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Lourdes Alves Cerqueira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE LOURDES ALVES CERQUEIRA, matrícula nº 580718/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.655,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.04.215698P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1163, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Wasgne Moura Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado WAGNE MOURA LIMA, matrícula nº 689327/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.214971P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1178, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Jalles Martins Parente.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor, JALLES MARTINS PARENTE, número funcional 1270664-2 relativas ao período aquisitivo de 18/12/2020 a 17/12/2021, previstas para o período de 01/08/2022 a 30/08/2022, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/08/2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1181, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Nanci Aparecida de Oliveira Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 09 de novembro de 2021, os proventos da segurada Nanci Aparecida de Oliveira Costa, aposentada por meio da Portaria nº 334/AP, de 28 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4145, de 10 de junho de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.100028PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1193, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Adevaldo Alves Resplande.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida, em caráter liminar, pela 1ª Vara Cível de Miracema do Tocantins, nos autos da ação judicial nº 0001267-84.2022.8.27.2725/TO;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado ADEVALDO ALVES RESPLANDE, transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 62, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.765, de 14 de janeiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.603009PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1194, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária ao segurado Dori Pereira de Araújo

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida, em caráter liminar, pelo Juizado Especial Cível e Criminal, Juizado Especial da Fazenda Pública e de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, nos autos da ação judicial nº 0001192-72.2022.8.27.2716/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado DORI PEREIRA DE ARAÚJO, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2022.45.502130PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1195, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Secretaria-Geral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WANDERSON GOMES DE SOUSA, número funcional 11180641-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária-Geral, Rosiane Cecilia de Araújo, número funcional 11245255-3, no período de 23/08/2022 a 06/09/2022, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS**PORTARIA Nº 55/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo menciona foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2017 34511 0409, apenso ao Processo de Arrecadação nº 2022/34511/00157; e em cumprimento a decisão judicial exarada no processo judicial nº 1001952-26.2020.4.01.4302, bem como as certidões de inteiro teor expedidas pela Serventia de Registro de Imóveis de Conceição do Tocantins (Matrículas, nº M-593, Ficha nº 01, datada de 17/02/2004, nº M-694, Ficha nº 01, datada de 02/04/2009, nº M-558, Fls. 177, datada de 24/02/2000, nº M-555, Fls. 174, datada de 07/01/1999, M-554, Ficha nº 01, datada de 22/09/1999, nº M-542, Fls. 159, datada de 29/07/1997, nº M-1968, Ficha nº 01, datada de 22/04/2020, nº M-1970, Ficha nº 01, datada de 22/04/2020, nº M-1971, Ficha nº 01, datada de 22/04/2220, Livro 2C, Registro Geral, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Arraias - TO), cujas certidões não têm o condão de asseverar que os imóveis denominados lotes 01 e 02, do Loteamento Alavanca e Lameirão já foram objeto de arrecadação, proceda à arrecadação na forma estabelecida em Lei.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Alavanca ou Lameirão, Lote 02, com área total de 46,5614 hectares (quarenta e seis hectares, cinquenta e seis ares e quatorze centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSV-M-3733, de coordenadas N 8.624.597,657 m e E 238.536,583 m, cravado na confrontação do lote 01 do loteamento Fazenda Alavanca ou Lameirão; daí, segue confrontando com o lote 01 do loteamento fazenda Alavanca ou Lameirão, nos seguintes azimutes e distâncias: 146°46'10" e distância de 1.126,09 metros, até o vértice CSV-M-3735, de coordenadas N 8.623.655,714 m e E 239.153,689 m e 215°07'04" e distância de 401,08 metros, até o vértice CSV-M-3736, de coordenadas N 8.623.327,638 m e E 238.922,962 m, cravado na margem direita do Rio Palmas; daí, segue pela jusante do Rio Palmas, pela margem direita, nos seguintes azimutes e distâncias: 316°23'40" e distância de 59,10 metros, até o vértice CSV-P-7135, de coordenadas N 8.623.370,435 m e E 238.882,199 m, 331°33'25" e distância de 67,37 metros, até o vértice CSV-P-7136, de coordenadas N 8.623.429,672 m e E 238.850,112 m, 343°04'22" e distância de 59,34 metros, até o vértice CSV-P-7137, de coordenadas N 8.623.486,441 m e E 238.832,835 m, 339°26'38" e distância de 63,27 metros, até o vértice CSV-P-7138, de coordenadas N 8.623.545,678 m e E 238.810,621, 323°52'08" e distância de 67,64 metros, até o vértice CSV-P-7139, de coordenadas N 8.623.600,308 m e E 238.770,738 m, 338°15'39" e distância de 88,38 metros, até o vértice CSV-P-7140, de coordenadas N 8.623.682,404 m e E 238.738,004 m, 328°02'07" e distância de 50,88 metros, até o vértice CSV-P-7141, de coordenadas N 8.623.725,566 m e E 238.711,070 m, 332°47'26" e distância de 47,41 metros, até o vértice CSV-P-7142, de coordenadas N 8.623.767,731 m e E 238.689,391 m, 317°42'43" e distância de 81,62 metros, até o vértice CSV-P-7143, de coordenadas N 8.623.828,112 m e E 238.634,472 m, 313°11'49" e distância de 55,85 metros, até o vértice CSV-P-7144, de coordenadas N 8.623.866,338 m e E 238.593,761 m, 309°40'06" e distância de 56,05 metros, até o vértice CSV-P-7145, de coordenadas N 8.623.902,115 m e E 238.550,619 m, 312°13'43" e distância de 98,85 metros, até o vértice CSV-P-7146, de coordenadas N 8.623.968,549 m e E 238.477,426 m, 320°04'47" e distância de 68,41 metros, até o vértice CSV-P-7147, de coordenadas N 8.624.021,016 m e E 238.433,526 m, 290°53'34" e distância de 47,73 metros, até o vértice CSV-P-7148, de coordenadas N 8.624.038,036 m e E 238.388,938 m, 323°15'52" e distância de 48,05 metros, até o vértice CSV-P-7149, de coordenadas N 8.624.076,544 m e E 238.360,198 m, 344°02'40" e distância de 47,91 metros, até o vértice CSV-P-7150, de coordenadas N 8.624.122,612 m e E 238.347,026 m, 339°56'47" e distância de 93,46 metros, até o vértice CSV-P-7151, de coordenadas N 8.624.210,410 m e E 238.314,978 m, 330°06'58" e distância de 107,53 metros, até o vértice CSV-P-7152, de coordenadas N 8.624.303,640 m e E 238.261,403 m, 341°12'25" e distância de 64,83 metros, até o vértice CSV-P-7153, de coordenadas N 8.624.365,013 m e E 238.240,518 m, 352°17'48" e distância de 73,33 metros, até o vértice CSV-P-7154, de coordenadas N 8.624.437,685 m e E 238.230,688 m, 358°06'36" e distância de 38,55 metros, até o vértice CSV-P-7155, de coordenadas N 8.624.476,218 m e E 238.229,417 m, 46°05'04" e distância de 18,61 metros, até o vértice CSV-M-3734, de coordenadas N 8.624.489,128 m e E 238.242,825 m, cravado na margem direita do Rio Palmas; daí, segue confrontando com o lote 01 do loteamento Fazenda Alavanca ou Lameirão, no azimute de 69°43'24" e distância de 313,16 metros, até o vértice CSV-M-3733, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressaltar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Arraias - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2022.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

PORTARIA Nº 56/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo menciona foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2017.34511.0409, apenso ao Processo de Arrecadação nº 2022/34511/00157; e em cumprimento a decisão judicial exarada no processo judicial nº 1001952-26.2020.4.01.4302, bem como as certidões de inteiro teor expedidas pela Serventia de Registro de Imóveis de Conceição do Tocantins (Matrículas, nº M-593, Ficha nº 01, datada de 17/02/2004, nº M-694, Ficha nº 01, datada de 02/04/2009, nº M-558, Fls. 177, datada de 24/02/2000, nº M-555, Fls. 174, datada de 07/01/1999, M-554, Ficha nº 01, datada de 22/09/1999, nº M-542, Fls. 159, datada de 29/07/1997, nº M-1968, Ficha nº 01, datada de 22/04/2020, nº M-1970, Ficha nº 01, datada de 22/04/2020, nº M-1971, Ficha nº 01, datada de 22/04/2220, Livro 2C, Registro Geral, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Arraias - TO), cujas certidões não têm o condão de asseverar que os imóveis denominados lotes 01 e 02, do Loteamento Alavanca e Lameirão já foram objeto de arrecadação, proceda à arrecadação na forma estabelecida em Lei.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Alavanca ou Lameirão, Lote 03, com área total de 244,6167 hectares (duzentos quarenta e quatro hectares, sessenta e um ares e sessenta e sete centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CSV-M-3731, de coordenadas N 8.626.757,744 m e E 239.573,081 m, cravado na confrontação do lote 01 do Loteamento Fazenda Alavanca ou Lameirão; daí, segue confrontando com o lote 01 do Loteamento Fazenda Alavanca ou Lameirão, nos seguintes azimutes e distâncias: 163°29'45" e distância de 1.483,26 metros, até o vértice CSV-M-3730, de coordenadas N 8.625.335,594 m e E 239.994,456 m e 268°19'42" e distância de 1.758,05 metros, até o vértice CSV-M-3729, de coordenadas N 8.625.284,558 m e E 238.235,644 m, cravado na margem direita do Rio Palmas; daí, segue pela jusante do Rio Palmas, nos seguintes azimutes e distâncias: 273°33'12" e distância de 23,23 metros até o vértice CSV-P-7156 de coordenadas N 8.625.285,998 m e E 238.212,454 m, 351°50'55" e distância de 68,46 metros, até o vértice CSV-P-7157, de coordenadas N 8.625.353,768 m e E 238.202,747 m, 340°08'50" e distância de 40,76 metros até o vértice CSV-P-7158, de coordenadas N 8.625.392,102 m e E 238.188,906 m, 342°35'09" e distância de 124,63 metros, até o vértice CSV-P-7159, de coordenadas N 8.625.511,024 m e E 238.151,606 m 334°55'10" e distância de 78,86 metros, até o vértice CSV-P-7160, de coordenadas N 8.625.582,446 m e E 238.118,179 m, 334°43'27" e distância de 97,19 metros, até o vértice CSV-P-7161, de coordenadas N 8.625.670,334 m e E 238.076,680 m, 326°21'37" e distância de 71,76 metros, até o vértice CSV-P-7162, de coordenadas N 8.625.730,080 m e E 238.036,925 m, 312°35'27" e distância de 72,51 metros, até o vértice CSV-P-7163, de coordenadas N 8.625.779,155 m e E 237.983,539 m, 316°09'33" e distância de 79,28 metros, até o vértice CSV-P-7164 de coordenadas N 8.625.836,335 m e E 237.928,627 m, 295°27'25" e distância de 75,94 metros, até o vértice CSV-P-7165, de coordenadas N 8.625.868,976 m e E 237.860,061 m, 308°22'44" e distância de 80,66 metros, até o vértice CSV-P-7166, de coordenadas N 8.625.919,055 m e E 237.796,829 m, 323°58'33" e distância de 74,66 metros, até o vértice CSV-P-7167, de coordenadas N 8.625.979,440 m e E 237.752,918 m, 322°30'38" e distância de 105,88 metros, até o vértice CSV-P-7168, de coordenadas N 8.626.063,451 m e E 237.688,479 m, 325°36'48" e distância de 115,85 metros, até o vértice CSV-P-7169, de coordenadas N 8.626.159,052 m e E 237.623,052 m, 333°52'24" e distância de 58,56 metros, até o vértice CSV-P-7170, de coordenadas N 8.626.211,632 m e E 237.597,263 m, 321°59'31" e distância de 61,37 metros, até o vértice CSV-P-7171, de coordenadas N 8.626.259,987 m e E 237.559,473 m, 325°59'19" e distância de 62,51 metros, até o vértice CSV-P-7172, de coordenadas N 8.626.311,801 m e E 237.524,509 m, 320°36'35" e distância de 83,66 metros, até o vértice CSV-P-7173, de coordenadas N 8.626.376,454 m e E 237.471,421 m, 311°50'25" e distância de 92,62 metros, até o vértice CSV-P-7174, de coordenadas N 8.626.438,237 m e E 237.402,418 m e 312°41'31" e distância de 82,64 metros até o vértice CSV-P-7175, de coordenadas N 8.626.494,274 m e E 237.341,674 m, cravado na barra do córrego Extrema no Rio Palmas; daí segue pela margem esquerda do córrego Extrema, a montante, nos seguintes azimutes e distâncias: 83°40'34" e distância de 50,95 metros, até o vértice CSV-P-7176, de coordenadas N 8.626.499,886 m e E 237.392,316 m, 21°17'20" e distância de 58,45 metros, até o vértice CSV-P-7177, de coordenadas N 8.626.554,344 m e E 237.413,536 m, 319°45'45" e

distância de 28,98 metros, até o vértice CSV-P-7178, de coordenadas N 8.626.576,466 m e E 237.394,817 m, 99°42'53" e distância de 27,35 metros, até o vértice CSV-P-7179, de coordenadas N 8.626.571,850 m e E 237.421,779 m, 124°02'48" e distância de 18,96 metros, até o vértice CSV-P-7180, de coordenadas N 8.626.561,232 m e E 237.437,492 m, 202°59'27" e distância de 37,13 metros, até o vértice CSV-P-7181, de coordenadas N 8.626.527,050 m e E 237.422,989 m, 70°25'37" e distância de 56,47 metros, até o vértice CSV-P-7182, de coordenadas N 8.626.545,967 m e E 237.476,194 m, 25°40'59" e distância de 32,69 metros, até o vértice CSV-P-7183, de coordenadas N 8.626.575,426 m e E 237.490,361 m, 103°59'06" e distância de 31,18 metros, até o vértice CSV-P-7184, de coordenadas N 8.626.567,891 m e E 237.520,615 m, 119°13'09" e distância de 38,09 metros, até o vértice CSV-P-7185, de coordenadas N 8.626.549,298 m e E 237.553,858 m, 67°02'26" e distância de 48,67 metros, até o vértice CSV-P-7186, de coordenadas N 8.626.568,283 m e E 237.598,673 m, 356°01'12" e distância de 18,34 metros, até o vértice CSV-P-7187, de coordenadas N 8.626.586,575 m e E 237.597,400 m, 285°54'39" e distância de 18,56 metros, até o vértice CSV-P-7188, de coordenadas N 8.626.591,663 m e E 237.579,551 m, 21°58'29" e distância de 45,09 metros, até o vértice CSV-P-7189, de coordenadas N 8.626.633,482 m e E 237.596,426 m, 42°14'44" e distância de 38,12 metros, até o vértice CSV-P-7190, de coordenadas N 8.626.661,699 m e E 237.622,052 m, 137°46'10" e distância de 35,99 metros, até o vértice CSV-P-7258, de coordenadas N 8.626.635,054 m e E 237.646,239 m, 57°56'16" e distância de 32,49 metros, até o vértice CSV-P-7191, de coordenadas N 8.626.652,299 m e E 237.673,771 m, 145°00'19" e distância de 26,79 metros, até o vértice CSV-P-7192, de coordenadas N 8.626.630,354 m e E 237.689,135 m, 61°28'02" e distância de 39,75 metros, até o vértice CSV-P-7193, de coordenadas N 8.626.649,343 m e E 237.724,060 m, 127°00'34" e distância de 17,42 metros, até o vértice CSV-P-7194, de coordenadas N 8.626.638,854 m e E 237.737,974 m, 43°12'38" e distância de 32,61 metros, até o vértice CSV-P-7195, de coordenadas N 8.626.662,622 m e E 237.760,302 m, 33°30'13" e distância de 53,06 metros, até o vértice CSV-P-7196, de coordenadas N 8.626.706,868 m e E 237.789,592 m, 344°52'00" e distância de 17,85 metros, até o vértice CSV-P-7197, de coordenadas N 8.626.724,094 m e E 237.784,933 m, 294°22'56" e distância de 24,38 metros, até o vértice CSV-P-7198, de coordenadas N 8.626.734,160 m e E 237.762,724 m, 52°54'46" e distância de 17,90 metros, até o vértice CSV-P-7199, de coordenadas N 8.626.744,953 m e E 237.777,001 m, 104°58'44" e distância de 39,05 metros, até o vértice CSV-P-7200, de coordenadas N 8.626.734,859 m e E 237.814,725 m, 48°07'03" e distância de 30,92 metros, até o vértice CSV-P-7201, de coordenadas N 8.626.755,499 m e E 237.837,742 m, 81°28'36" e distância de 34,96 metros, até o vértice CSV-P-7202, de coordenadas N 8.626.760,680 m e E 237.872,317 m, 128°31'36" e distância de 41,78 metros, até o vértice CSV-P-7203, de coordenadas N 8.626.734,655 m e E 237.905,005 m, 93°51'56" e distância de 38,54 metros, até o vértice CSV-P-7204, de coordenadas N 8.626.732,057 m e E 237.943,455 m, cravado na barra do córrego Chupeta no córrego extrema; daí, segue pela margem esquerda do córrego Chupeta, a montante, nos seguintes azimutes e distâncias: 173°56'08" e distância de 18,85 metros, até o vértice CSV-P-7205, de coordenadas N 8.626.713,308 m e E 237.945,447 m, 137°12'36" e distância de 24,79 metros, até o vértice CSV-P-7206, de coordenadas N 8.626.695,116 m e E 237.962,287 m, 225°33'54" e distância de 11,45 metros, até o vértice CSV-P-7207, de coordenadas N 8.626.687,101 m e E 237.954,112 m, 112°05'31" e distância de 23,31 metros, até o vértice CSV-P-7208, de coordenadas N 8.626.678,334 m e E 237.975,710 m, 251°40'47" e distância de 25,74 metros, até o vértice CSV-P-7209, de coordenadas N 8.626.670,242 m e E 237.951,270 m, 151°20'32" e distância de 20,14 metros, até o vértice CSV-P-7210, de coordenadas N 8.626.652,569 m e E 237.960,929 m, 105°59'54" e distância de 17,28 metros, até o vértice CSV-P-7211, de coordenadas N 8.626.647,806 m e E 237.977,540 m, 134°13'46" e distância de 16,63 metros, até o vértice CSV-P-7212, de coordenadas N 8.626.636,208 m e E 237.989,455 m, 229°55'31" e distância de 12,51 metros, até o vértice CSV-P-7213, de coordenadas N 8.626.628,157 m e E 237.979,885 m, 161°03'06" e distância de 23,08 metros, até o vértice CSV-P-7214, de coordenadas N 8.626.606,330 m e E 237.987,379 m, 83°11'54" e distância de 36,11 metros, até o vértice CSV-P-7215, de coordenadas N 8.626.610,607 m e E 238.023,238 m, 359°29'59" e distância de 11,93 metros, até o vértice CSV-P-7216, de coordenadas N 8.626.622,541 m e E 238.023,134 m, 130°43'20" e distância de 36,76 metros, até o vértice CSV-P-7217, de coordenadas N 8.626.598,558 m e E 238.050,994 m, 112°03'01" e distância de 33,09 metros, até o vértice CSV-P-7218, de coordenadas N 8.626.586,135 m e E 238.081,665 m, 213°50'28" e distância de 22,67 metros, até o vértice CSV-P-7219, de coordenadas N 8.626.565,401 m e E 238.068,747 m, 106°33'13" e distância de 41,73 metros, até o vértice CSV-P-7220, de coordenadas N 8.626.553,512 m e E 238.108,747 m, 8°01'40" e distância de 14,79 metros, até o vértice CSV-P-7221, de coordenadas N 8.626.568,156 m e E 238.110,813 m, 122°29'19" e distância de 25,01 metros, até o vértice CSV-P-7222, de coordenadas N 8.626.554,724 m e E 238.131,905 m, 193°39'42" e distância de 16,81 metros, até o vértice CSV-P-7223, de coordenadas N 8.626.538,392 m e E 238.127,936 m, 256°35'20" e distância de 20,54 metros, até o vértice CSV-P-7224, de coordenadas N 8.626.533,627 m e

E 238.107,952 m, 133°25'05" e distância de 41,29 metros, até o vértice CSV-P-7225, de coordenadas N 8.626.505,248 m e E 238.137,944 m, 248°07'26" e distância de 20,89 metros, até o vértice CSV-P-7226, de coordenadas N 8.626.497,464 m e E 238.118,558 m, 126°27'23" e distância de 23,47 metros, até o vértice CSV-P-7227, de coordenadas N 8.626.483,517 m e E 238.137,435 m, 89°58'30" e distância de 16,66 metros, até o vértice CSV-P-7228, de coordenadas N 8.626.483,525 m e E 238.154,099 m, 121°23'34" e distância de 25,91 metros, até o vértice CSV-P-7229, de coordenadas N 8.626.470,026 m e E 238.176,220 m, 155°04'20" e distância de 17,53 metros, até o vértice CSV-P-7230, de coordenadas N 8.626.454,126 m e E 238.183,610 m, 83°28'03" e distância de 48,47 metros, até o vértice CSV-P-7231, de coordenadas N 8.626.459,640 m e E 238.231,769 m, 21°25'26" e distância de 27,58 metros, até o vértice CSV-P-7232, de coordenadas N 8.626.485,313 m e E 238.241,842 m, 100°34'03" e distância de 41,93 metros, até o vértice CSV-P-7233, de coordenadas N 8.626.477,623 m e E 238.283,062 m, 26°56'27" e distância de 10,12 metros, até o vértice CSV-P-7234, de coordenadas N 8.626.486,641 m e E 238.287,646 m, 116°01'56" e distância de 19,33 metros, até o vértice CSV-P-7235, de coordenadas N 8.626.478,159 m e E 238.305,011 m, 77°21'28" e distância de 12,82 metros, até o vértice CSV-P-7236, de coordenadas N 8.626.480,965 m e E 238.317,519 m, 145°42'38" e distância de 20,01 metros, até o vértice CSV-P-7237, de coordenadas N 8.626.464,436 m e E 238.328,790 m, 174°21'58" e distância de 32,57 metros, até o vértice CSV-P-7238, de coordenadas N 8.626.432,022 m e E 238.331,988 m, 164°15'53" e distância de 22,78 metros, até o vértice CSV-P-7239, de coordenadas N 8.626.410,091 m e E 238.338,167 m, 139°49'18" e distância de 39,78 metros, até o vértice CSV-P-7240, de coordenadas N 8.626.379,700 m e E 238.363,830 m, 97°12'03" e distância de 22,65 metros, até o vértice CSV-P-7241, de coordenadas N 8.626.376,861 m e E 238.386,297 m, 164°32'50" e distância de 19,43 metros, até o vértice CSV-P-7242, de coordenadas N 8.626.358,135 m e E 238.391,473 m, 108°37'30" e distância de 55,51 metros, até o vértice CSV-P-7243, de coordenadas N 8.626.340,406 m e E 238.444,078 m, 28°23'30" e distância de 26,05 metros, até o vértice CSV-P-7244, de coordenadas N 8.626.363,323 m e E 238.456,465 m, 95°08'39" e distância de 20,13 metros, até o vértice CSV-P-7245, de coordenadas N 8.626.361,518 m e E 238.476,516 m, 210°14'02" e distância de 15,81 metros, até o vértice CSV-P-7246, de coordenadas N 8.626.347,861 m e E 238.468,557 m, 90°06'29" e distância de 23,71 metros, até o vértice CSV-P-7247, de coordenadas N 8.626.347,816 m e E 238.492,271 m, 159°09'20" e distância de 8,74 metros, até o vértice CSV-P-7248, de coordenadas N 8.626.339,649 m e E 238.495,381 m, 107°51'10" e distância de 24,60 metros, até o vértice CSV-P-7249, de coordenadas N 8.626.332,106 m e E 238.518,798 m, 116°48'24" e distância de 23,22 metros, até o vértice CSV-P-7250, de coordenadas N 8.626.321,633 m e E 238.539,526 m, 57°16'35" e distância de 18,84 metros, até o vértice CSV-P-7251, de coordenadas N 8.626.331,817 m e E 238.555,374 m, 126°44'57" e distância de 25,12 metros, até o vértice CSV-P-7252, de coordenadas N 8.626.316,790 m e E 238.575,497 m, 42°28'05" e distância de 22,40 metros, até o vértice CSV-P-7253, de coordenadas N 8.626.333,313 m e E 238.590,621 m, 126°18'12" e distância de 23,71 metros, até o vértice CSV-P-7254, de coordenadas N 8.626.319,277 m e E 238.609,725 m, 206°33'47" e distância de 12,53 metros, até o vértice CSV-P-7255, de coordenadas N 8.626.308,071 m e E 238.604,123 m, 119°53'27" e distância de 23,68 metros, até o vértice CSV-P-7256, de coordenadas N 8.626.296,268 m e E 238.624,656 m, 167°09'31" e distância de 14,20 metros, até o vértice CSV-P-7257, de coordenadas N 8.626.282,425 m e E 238.627,812 m, cravado na margem esquerda, do córrego Chupeta; daí atravessa o córrego Chupeta, no azimute de 56°53'55" e distância de 10,00 metros, até o vértice CSV-M-3732, de coordenadas N 8.626.287,888 m e E 238.636,191 m, cravado na margem direita do córrego Chupeta; daí, segue confrontando com o lote 01 do loteamento Fazenda Alavanca ou Lameirão, no azimute de 63°21'57" e distância de 1.048,11 metros, até o vértice CSV-M-3731, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Arraias - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2022.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1063-2018-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual, NOTIFICA TRANSPANORAMA TRANSPORTE LTDA. CNPJ: xxx.xxx.xxx/32, para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª Instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 152678, LAVRADO POR FAZER USO DE FOGO EM 776,49 HÁ (SETECENTOS E SETENTA E SEIS HECTARES, E QUARENTA E NOVE) DE ÁREA ACROPASTORIL (LAVOURA DE CANA-DE-AÇUCAR) SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 58, CAPUT COM 3º, II DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela MAJORAÇÃO reformando a decisão em 1ª Instância, reformando-se o valor da multa aplicada no Auto de Infração, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2674 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de Janeiro de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2381-2019-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual, NOTIFICA GENIVAL SOARES DE SOUSA CPF: XXX.XXX.XXX-72 para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª Instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127343, LAVRADO POR DEIXAR DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO (TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5317-2016) PELA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE NO PRAZO CONCEDIDO, VISANDO A REGULARIZAÇÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTROLE PARA CESSAR A DEGRADAÇÃO. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 80 CAPUT COM 3º, II DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela CONFIRMAÇÃO mantendo a decisão em 1ª Instância, confirmando o valor da multa aplicada no Auto de Infração, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2675 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de Janeiro de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3839-2019-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA JOSÉ AFONSO DAVO CPF: xxx.xxx.xxx-91, para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0193802, LAVRADO POR DESMATAR 2,0149 HA DE VEGETAÇÃO NATIVA TIPOLOGIA CERRADO, EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 51 CAPUT, COM ART. 3º, II, VII DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - ANULAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela ANULAÇÃO do julgamento nº 71-2022.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de julho de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1137-2020-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual NOTIFICA NEOVAN RODRIGUES PIMENTA CPF: XXX.XXX.XXX-15 para que tome ciência da decisão prolatada em 2ª instância nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0194746 LAVRADO POR SUPRIMIR 1,6816 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA CONSIDERADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 43 CAPUT, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância que decidiu pela REFORMA da decisão em 1ª Instância, MANTENDO a pena de multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Ademais, notifico da abertura de prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Notificação, para, caso queira, apresentar recurso da decisão prolatada nos termos da legislação vigente. Por fim, informo que eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à assessoria jurídica pelo telefone: (63) 3218-2693 ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de maio de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2022 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por AMANDA CARVALHO VAZ, CPF. XXX.XXX.XX1-08, em face da lavratura do Auto de Infração nº 155.583, nos termos do art. 72, §4º da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notifico Vossa Senhoria acerca do deferimento, pela Câmara de Conversão de Multas Ambientais - CCMA, do pedido de conversão referente ao auto de infração nº 155.583, pleiteado por Vossa Senhoria nos autos do processo administrativo nº 2488-2019-F.

Ademais, notifico-vos, ainda, da abertura de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para comparecer na sede do Naturatins, para fins de celebração de Termo de Compromisso, no qual constarão as cláusulas e condições da conversão de multa pleiteada. Por fim, informo que o atendimento deverá ser previamente agendado pelo telefone: (63) 3218-2602.

Palmas/TO, 17 de agosto de 2022.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 106/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/03948A-2022 (Processo 2022/40311/009783), lavrado em desfavor da (e) RSR Consultoria e Construtora LTDA-ME C.N.P.J: xx.xxx.xxx.xxxx/59, com a descrição de atender a seguinte conduta: "Cumprir as recomendações elencadas no Relatório de Inspeção Ambiental nº 215-AG Pedro Afonso/2022", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do Notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação, a RSR Consultoria e Construtora LTDA-ME C.N.P.J: xx.xxx.xxx.xxxx/59 em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 107/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/C28FDD-2022 (Processo 2020/40311/003868), lavrado em desfavor do Sr. Adwardys de Barros Vinhal, C.P.F: xxx.xxx.xxx-30, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 38,47 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma." Contrariando art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo EMB E/664432-2022 (Processo 2022/40311/003873).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Adwardys de Barros Vinhal, C.P.F: xxx.xxx.xxx-30, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 108/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/441390-2022 (Processo 2020/40311/003867), lavrado em desfavor do Sr. Adwardys de Barros Vinhal, C.P.F: xxx.xxx.xxx-30, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 37,3508 hectares de florestas ou demais formações nativas fora da reserva legal, sem autorização da autoridade ambiental competente". Contrariando art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta oito mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo EMB E/CA85BC-2022 (Processo 2022/40311/003872).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Adwardys de Barros Vinhal, C.P.F xxx.xxx.xxx -30, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 109/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/2B8978-2022 (Processo 2020/40311/008510), lavrado em desfavor do Sr. Osmar Nunes Frazão, C.P.F xxx.xxx xxx -53, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 19,21 hectares de vegetação nativa em área remanescente, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, na propriedade rural fazendinha, localizada no município de Taguatinga-TO, conforme demonstrado no mapa 92/2022, ínsito ao id alerta 324217 anexo ao despacho 59/2022 gmgia, identificado no sistema sigam com o numero: 2022/40319/053134. coordenadas geográficas: 12° 27' 19" S 46°36' 37" W". Contrariando art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo EMB E/E4B0CE-2022 (Processo 2022/40311/008511).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Osmar Nunes Frazão, C.P.F: xxx.xxx.xxx -53, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 110/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/0CBC23-2022 (Processo 2022/40319/008669), lavrado em desfavor do Sr. Domingos Antônio de Andrade, C.P.F: xxx.xxx.xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 25,9991 hectares de vegetação nativa em Área Remanescente (AR) sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, Inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Domingos Antônio de Andrade, C.P.F xxx.xxx.xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 111/2022

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/98F763-2022 (Processo 2022/40319/008673), lavrado em desfavor do Sr. Domingos Antônio de Andrade, C.P.F xxx.xxx.xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 17,4048 hectares de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 70, parágrafo §1º da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso II, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da(o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Domingos Antônio de Andrade, C.P.F xxx.xxx.xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2022.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 438/2022/GABREITOR,
DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 195/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Sistemas de Informação, Câmpus Palmas, os seguintes membros:

I - Leandra Cristina Cavina Piovesan Soares - Professora Mestra/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Antônio Rafael de Souza Alves Bosso - Professor Doutor - Titular;

III - Carlos Henrique Corrêa Tolentino - Professor Mestre - Titular;

IV - Jânio Elias Teixeira Júnior - Professor Mestre - Titular;

V - José Itamar Mendes de Souza Júnior - Professor Mestre - Titular;

VI - Marco Antônio Firmino de Sousa - Professor Mestre - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Sistemas de Informação, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 132/2021/GABREITOR, de 27 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5837, de 03 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2018/20321/000121
Contrato nº: 024/2018
Termo Aditivo: 4º
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
Contratada: TOTVS S.A
CNPJ: 53.113.791/0001-22
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato nº 024/2018, para continuidade na prestação dos serviços de manutenção com atendimento telefônico, atualização e evolução tecnológica das plataformas de gestão administrativa e acadêmica da Universidade Estadual do Tocantins UNITINS.
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500.1001101.666666
Data de Assinatura: 05 de agosto de 2022
Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Monara Hellen Pereira de Oliveira - Analista Administrativo;
Fabrício Brandão - Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2017/20321/000136
Contrato nº: 025/2018
Termo Aditivo: 4º
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
Contratada: Oi S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato nº 025/2018, para continuidade na prestação dos serviços de Telefonia Fixa; Reajuste de preços
Valor do Termo Aditivo: R\$ 84.012,16 (oitenta e quatro mil e doze reais e dezesseis centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500.1001101.666666
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2022
Vigência: 09/08/2021 à 31/12/2022
Signatários: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Leandro Marques da Silva - Executivo da Contratada;
Rosalvo Oliveira Silva Junior - Executivo da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2021/20321/000795
CONTRATO nº: 014/2021
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajustamento do valor do Contrato nº 014/2021 inicial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 47.751,84 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 500.1001101.666666
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2022
SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Paulo Roberto Teixeira - Representante Legal; Anselmo Tolentino Soares Júnior - Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 195/2022/RELT4-COCAR

Processo nº 7446/2021 - Assunto: Representação - em face da Fiscalização empreendida no Portal da Transparência. - Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 866/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar a Senhora Nezita Martins Neta, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 196/2022/RELT4-COCAR

Processo nº 9033/2021 - Assunto: Representação - Processo de acompanhamento n. 1515/2021 - Portal da Transparência Câmara Municipal de Chapada de Areia. - Entidade: Câmara Municipal de Chapada de Areia - TO. Nos termos do Despacho nº 867/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Alberino Dias da Silva Neto, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 197/2022/RELT4-COCAR

Processo nº 3117/2021 - Assunto: Representação - em face da Fiscalização empreendida no Portal da Transparência. - Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 873/2022-RELT4 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Antônio da Silva Campos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis improrrogáveis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de agosto de 2022, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALMAS****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Almas - TO, CNPJ: 01.138.551/0001-89, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de Indústria (construção de matadouro), sito na Zona Rural do Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90, que dispõe sobre Licença Ambiental.

ARAGUAÇU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2022**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Presidente da CPL, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520/2002, e art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, com modificações posteriores, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2022, objetivando, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de revitalização da praça dos girassóis na cidade de Araguaçu/TO. A empresa W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.554.589/0001-38, vencedora do item constante do Edital nº 002/2022, pelo valor total de R\$ 179.522,74 (cento e setenta e nove mil quinhentos e vinte e dois e setenta e quatro centavos).

Araguaçu/TO, 17 de agosto de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 078/2022, celebrado no dia 16 de agosto de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 028/2022, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELLI, inscrito no CNPJ sob nº 36.271.505/0001-38, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica (laboratório de prótese dentária), para os usuários do Sistema Único de Saúde residentes na cidade de Araguaçu-TO, que serão atendidos pelo Programa Brasil Sorridente, no serviço de saúde bucal municipal. 3. Valor Global R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) divididos em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: ficha 441; unidade 13.22.01; 2.201 - Promoção da Assist. Médica e Odontológica Qualificada; fonte 1.600.0000.00000 - Bloco de Custeio do SUS; 5. Vigência do Contrato: a contar a partir da data de sua assinatura, de 16 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Araguaçu-TO, 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022, objetivando, o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos para continuidade dos serviços prestados nas unidades básicas de saúde (UBS), que tem como finalidade cumprir com o planejamento estratégico do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu. As empresas PERFIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.430.036/0001-33; MEGADENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E, CNPJ nº 25.341.162/0001-14; CCN COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.378.504/0001-90; HM COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73; APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E, CNPJ nº 34.558.660/0001-04; CIRÚRGICA PREMIER LTDA, CNPJ nº 45.213.241/0001-57; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06; M B DE ARAUJO XAVIER, CNPJ nº 37.205.854/0001-14; PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E, CNPJ nº 00.545.222/0001-90; TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO, CNPJ nº 11.088.993/0001-11; vencedoras dos itens constantes do Edital nº 005/2022, pelo valor total de R\$ 330.583,88 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito reais).

Araguaçu/TO, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BARRA DO OURO

LEILÃO Nº 001/2022

A Prefeitura de BARRA DO OURO-TO, torna público que levará a Leilão, no dia 09 de setembro de 2022, às 09:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de BARRA DO OURO - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01- SUCATA DE KOMBI. 02-SUCATA CARRETA BARCO. 03- CARRETA TRANSPORTE TAMBOR. 04-CARRETA AGRICOLA PIPA, SUCATA. 05-CARRETA AGRICOLA PIPA, SUCATA. 06-SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 07-MOTOCICLETA TRAXX JH125 35ª, PRETA, GASOLINA, 2012/2012, PLACA OLI 3235, CIRCULAÇÃO. 08-VAN MARCOPOLO VOLARE V8L, AMARELA, DIESEL, 2011/2012, PLACAMWU 8263, CIRCULAÇÃO. 09- VAN MARCOPOLO VOLARE V8L, 4X4, AMARELA, DIESEL, 2013/2013, PLACA OLK 2581, CIRCULAÇÃO. 10-FIAT FIORINO AMB. BRANCA, FLEX, 2010/2010, PLACA MWX 8203, CIRCULAÇÃO. 11-FORD F 1000 HSD XL, PRATA, DIESEL, 1996/1997, PLACA BXL 2215, SUCATA. 12- ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE, AMARELA, DIESEL, 2013/2014, PLACA OLN 7591, CIRCULAÇÃO. 13- ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE, AMARELA, DIESEL, 2013/2014, PLACA OLN 7581, CIRCULAÇÃO. 14- TRATOR VALTRA 785, MARELA, DIESEL, SUCATA.

Informações: DEZAN LEILOES: (45) 99932-1112, Site: www.leiloesmwd.com.br

BARRA DO OURO - TO, 19 de agosto de 2022.

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

BARROLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO**

O Município de Barrolândia-TO, torna público os seguintes Processos Licitatórios:

TOMADA DE PREÇO PMB Nº 006/2022: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para reforma e ampliação do prédio sede da Prefeitura mun. de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 09 de setembro de 2022, às 08h00min (horário local).

TOMADA DE PREÇO FMS Nº 001/2022: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para reforma da estruturação elétrica da unidade básica de saúde do Município de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 12 de setembro de 2022 às 08h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Bernardo Sayão, n. 759, em Barrolândia/TO.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia-TO, sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 13hs e no site: <http://www.barrolandia.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>. Mais informações através do Fones: (63) 3376-1153/3376-1510.

ADRIANO JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal

MONTE SANTO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 22/08/2022, no site: www.licitanet.com.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação e início da sessão eletrônica dia 01/09/2022 às 09h00min, no site: www.licitanet.com.br.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, pelo e-mail: cplmontesanto@gmail.com, pelos sites: www.montesanto.to.gov.br ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3551-1013.

Monte Santo do Tocantins - TO, 19 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE MELO
Pregoeiro

PALMEIRAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de automóveis para atendimento das demandas das frotas de veículos, caminhões e máquinas do Município de Palmeiras do Tocantins - TO.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 02 de setembro de 2022 às 8:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/>.

Palmeiras do Tocantins - TO, 22 de agosto de 2022.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

PONTE ALTA DO BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2022
PROCESSO: 0102/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, Por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados que procederá a realização de Licitação pública na Modalidade Pregão Presencial para eventual e futura Aquisição de Utensílios e Materiais Descartáveis diversos, dando abertura ao recebimento das propostas na sessão pública a ser realizada no dia 05 de setembro de 2022 às 09:30, sendo fixada a sede desta prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, como local para realização da sessão pública.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 22 de Agosto de 2022.

Silmara dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2022
PROCESSO: 0105/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, Por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados que procederá a realização de Licitação pública na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos tipo caminhão trucado com capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos), com motorista para prestação de serviços sob regime de diárias, estimada para o período de 12 (doze) meses, dando abertura ao recebimento das propostas na sessão pública a ser realizada no dia 05 de setembro de 2022 as 08:00, sendo fixada a sede desta prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, como local para realização da sessão pública. Objeto: Destina-se a locação de veículos tipo caminhão trucado.

O presente Edital se encontra disponível no site oficial: <http://pontealtadobomjesus.to.gov.br/transparencia/ou> através do e-mail: licitacaopabj2021@hotmail.com, ou fone: (63) 3659-1317.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 22 de Agosto de 2022.

Silmara dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RIO DOS BOIS

LEILÃO Nº 001/2022

A Prefeitura de RIO DOS BOIS - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 08 de setembro de 2022, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de RIO DOS BOIS - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01- GM ASTRA GLS 2.0 MPFI, GASOLINA, VERMELHA, 1995/1995, PLACA JMF 6366, SUCATA. 02-FORD FOCUS GUIA 2.0 LFC, GASOLINA, PRATA, 2001/2001, PLACA GZH 7509, SUCATA. 03-ÔNIBUS VW INDUSCAR FOZ U, DIESEL, AMARELA, 2009/2009, PLACA MWZ 5329, CIRCULAÇÃO. 04-VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA MXD 9955, CIRCULAÇÃO. 05-FORD KAGL, VERDE, GASOLINA, 2000/2000, PLACA AJP 2915, SUCATA. 06-PLANTADEIRA KOHLER 4 LINHAS, CIRCULAÇÃO. Informações: DEZAN LEILOES (45) 99932-1112, Site: www.leiloesmwd.com.br

RIO DOS BOIS - TO, 19 de agosto de 2022.

MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022 - SEMAP

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - SEMAP e Processo Administrativo Nº 1280/2022, tendo como objeto a Aquisição de geladeira, tendo em vista ter fracassado em pregão anterior para estruturação da rede de apoio ao produtor rural local, com recurso oriundo do Convênio Nº 918400/2021 - Plataforma + Brasil, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I. Firmado entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.288.997/0001-46 com endereço na Avenida Av. Piauí, nº 1908, Centro, CEP: 77.410-030 na cidade de Gurupi/TO. Valor Total de R\$ 6.087,00 (seis mil e oitenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 03.06.20.606.0084.2.058 - Assistência aos Pequenos Produtores; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.700.0000.000000 - Outros Convênios da União/1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Vigência do contrato: 16/08/2022 a 31/12/2022. Euvaldo Ferreira Gomes - Secretário Municipal. José Luiz de Carvalho Riela Junior - Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - FMS

Oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022 - FMS, Processo Administrativo Nº 1304/2022, julgamento tipo Menor Preço por Item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTA Nº 11230.123000/1220-03, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins torna público a Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 - FMS, tendo como vencedoras as empresas: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 34.680.592/0001-51, situada à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01, Sala B, CEP: 83.321-020, Vargem Grande - Pinhais/PR, vencedora do item: 1/5, perfazendo o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); C.E CARVALHO COMERCIAL - EPP - CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, situada à Avenida Duque de Caxias, Nº 185, Centro, CEP: 86.935-000, Lunardelli/PR, vencedora dos itens: 1/3, 1/4, 1/6 e 1/7, perfazendo o valor de R\$ 1.239,00 (mil e duzentos e trinta e nove reais); LOJA IMPACTO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 13.319.605/0001-91, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1182, Setor Brasil, Araguaína/TO, vencedora dos itens: 1/1, 1/9 e 1/10, perfazendo o valor de R\$ 7.736,00 (sete mil e setecentos e trinta e seis reais); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, situada à Rua José Otávio, S/N, Qd. 9, Lt. 4, Parque Industrial Nova Esperança, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins/TO, vencedora dos itens: 1/2 e 1/13, perfazendo o valor de R\$ 11.974,00 (onze mil e novecentos e setenta e quatro reais); MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.384.022/0001-06, situada à Quadra 304 Norte, Av. LO 12, Lt. 15, Sala 04, CEP: 77.006-368, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, vencedora dos itens: 1/8, 1/11 e 1/15, perfazendo o valor de R\$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais); PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 31.981.078/0001-68, situada à Rua 06, Qd. 09, Lt. 18, Sala 01, Setor José Antônio Ferreira, CEP: 75.408-124, Inhumas/GO, vencedora dos itens: 1/12 e 1/14, perfazendo o valor de R\$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais). Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 313.919,00 (trezentos e treze mil e novecentos e dezenove reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 22/08/2023 e está disponível no site: <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, Nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Viviana Naves Sales. Secretária Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 - FMS

Oriundo do Credenciamento Nº 001/2022 - FMS. Firmado em 12.08.2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARITA DO TOCANTINS/TO e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.271.505/0001-38, com sede na Av. Cônego João Lima, 2600, Centro, Araguaína/TO.

Extrato do Contrato Nº 052/2022 - FMS. Oriundo do Credenciamento Nº 001/2022 - FMS. Firmado em 12.08.2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.677.530/0001-49, com sede à Rua Dr. Valdir Silveira, Nº 704, Santo Antônio, Mato Verde/MG.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MOLDAGEM E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA OS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES EM SANTA RITA DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Dotação Orçamentária: 05.17.10.301.0090.2.030 - Manutenção do Programa Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.600.0000.000000 - SUS - Bloco de Manutenção. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1198/2022. Vigência: 12/08/2022 a 31/12/2022. Ordenadora: Viviana Naves Sales. Secretária Municipal.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 012/2022 do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para a frota da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São Salvador - TO, conforme condições estabelecidas no edital. Data: 02/09/2022 às 08h00. <https://acessoainformacao.saosalvador.to.gov.br/informacao/licitacoes> e mais informações na CPL, e-mail: licitacoessto2124@gmail.com

São Salvador do Tocantins/TO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/Pregoeiro

SÃO VALÉRIO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - Tipo: Menor Preço por Item. Aquisição de 01 (um) caminhão coletor compactador lixo 6m³, 0 km, oriundo (emenda 71280009), convenio Plataforma + Brasil nº 927267 - 2022, para atender e desenvolver as atividades da Prefeitura Municipal de São Valério. Data: 02/09/2022 às 09h00min

Edital pelo site: www.saovalerio.to.gov.br. e mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 33591433, ou pelo e-mail: cpl@saovalerio.to.gov.br ou licitacao@saovalerio.to.gov.br.

Bruno Leonardo de Castro Carneiro
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Srª Aika Aparecida Gonçalves Sagawa Spini, CPF: 336.942.061-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Agropecuária de pequeno porte, Autorização de Exploração Florestal e Outorga d'água a serem instaladas na Fazenda Rio Prata, Município Rio Sono - TO. Os empreendimentos se enquadram na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA nº 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALENCAR CARDOSO DA SILVA - CPF: 499.324.891-15, torna público que REQUEREU junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de AGROPECUÁRIA, na propriedade SÍTIO GLORIOSO, no município de TALISMÃ/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALEXANDRE CASARIN, CPF: 025.488.009-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia para a atividade de AGRICULTURA, situada na FAZENDA NASCENTE DO CAJUEIRO E FAZENDA MORRINHO, Zona Rural, no município de PALMEIRANTE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO
AO COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR BARREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

EXCLUSIVO ME/EPP A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antenor Barreira, CNPJ nº 02.069.808/0001-50, localizada na Praça da Matriz, Nº 1078, Centro, na cidade de Goianorte/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Antenor Barreira. Data de abertura: 02/09/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 98476-3019 e através do e-mail: antenorbarreira2013@hotmail.com. Goianorte/TO, 09 de agosto de 2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A B3 AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 39.869.919/0001-51, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para as atividades de Agricultura de Sequeiro e Pecuária (pequeno porte) na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, parte do Lote 36 do Loteamento Pium Rio do Côco, 15ª Etapa, em Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Dalmir Pereira da Silva inscrito no CPF nº 291.614.876-00 torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins Naturatins, a Licenças de atividade de bovinocultura de corte Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) na propriedade Fazenda Realeza, município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDSON TEOTÔNIO MOTA, CPF: 371.372.801-10, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e ao IBAMA, o Licenciamento Ambiental da Atividade Agropecuária de Bovinocultura - (LP, LI, LO), Licenciamento Ambiental de uma Obra Civil não Linear (LP, LI, LO), Outorga d'água, Declaração de Uso Insignificante da água (DUI), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, da propriedade denominada como FAZENDA AMERICANA, localizada na Zona Rural do município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FRANCISCO CARVALHO LIMA JUNIOR, inscrito no CPF: 047.180.571-83, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Santa Barbosa, parte do Lote nº 26, do loteamento Rio Araguaia e Caiapó, 3ª Etapa, no Município de Caseara do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GILNEYALVES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 994.739.091-87, com sede no Município de Porto Nacional, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor HWELBER JOSÉ DUARTE DE MELO inscrito no CPF Nº 607.378.241-15, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA) de Palmas (TO) a Licença Municipal Prévia (LP) e a Licença Municipal de Instalação (LMI) para atividade de agricultura de sequeiro para as culturas de soja, sorgo ou milho a serem desenvolvidas na Fazenda São Silvestre, 2ª Etapa, Distrito de Buritirana, Palmas (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e Nº 237/97, na Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. IVAN MARTINS ARAÚJO, cadastrado sob o CPF nº 211.043.101-63, residente em Araguaína - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Pecuária, no seguinte endereço Fazenda Nova - Geração II, Gleba Boa Esperança, Zona Rural, Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA/TO nº 001/86, 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IZIDÓRIO PEREIRA PIMENTA, CPF nº 269.598.101-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Chácara Rancho Grande, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário Jocy Gomes de Almeida inscrito no CPF nº 402.751.831-49, torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins Naturatins, a Licenças de atividade de bovinocultura de corte Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) na propriedade Fazenda Lote 36 e 37 do Loteamento Taguatinga 4ª Etapa, município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES MOTTA, inscrito no CPF nº 401.263.661-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza Tocantins - NATURATINS, as licenças: PREVIA - LP, de INSTALAÇÃO - LI e de OPERAÇÃO - LO, para as atividades de BOVINOCULTURA e AGRICULTURA DE SEQUEIRO situadas no bloco de propriedades rurais denominado FAZENDA CÉU AZUL, situado na zona rural do município de Divinópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ OTACÍLIO DA CUNHA CPF: 968.996.622-72, requer junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Santa Rosa II, parte dos lotes 40 e 41-C do Loteamento Araguacema, 9ª Etapa, no Município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUÍS LIMA MIRANDA, CPF: 422.752.371-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para regularização Ambiental de atividade agropecuária de bovinocultura no imóvel rural Fazenda Recanto Feliz, situado no município de Aparecida do Rio Negro - TO, com área total de 47,59 hectares. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. NELITO LIMA DA SILVA, cadastrada sob o CPF: 907.237.401-00, proprietário da FAZENDA R. LIMA, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade agropecuária, localizada na FAZENDA R. LIMA LOT. GP96, GLEBA PALMEIRANTE, PALMEIRANTE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, NEUSA SALÉTE GIROLETTARAMOS, CPF: 661.965.231-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço no imóvel: FAZENDA TEIXEIRA, localizada no Município de NATIVIDADE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE PORTO NACIONAL-TO
CNPJ: 26.751.719/0001-58 E CÓDIGO SINDICAL 005.195.89778-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Nacional-TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os associados deste Sindicato para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 30 (Trinta) de agosto de 2022, às 18h30min horas em primeira convocação e caso não haja *quórum*, às 19h30min horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados presentes, em sua sede Social (Clube dos Comerciantes) localizada na Av. Tocantins, Qd-22ª, Jd. Guaxupé, Porto Nacional-TO, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia: a) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2021; b) OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES.

Porto Nacional/TO, 22 de agosto de 2022.

Carlos Magno Reis Gomes
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhor SILVIO LUIZ MARTINS CAMARGO, CPF nº 526.768.621-20, IVANILDE PEREIRA MARTINS, CPF nº 219.307.161-68 SILÊNIO MARTINS CAMARGO, CPF nº 530.710.851-68 TRÍCIA MARTINS CAMARGO PONCHI, CPF nº 574.630.261-91 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária (bovinocultura) realizada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, localizada na zona rural do Município de Cristalândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005 que dispõe sobre Licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa THARCIO FELLIPE PAULINO NEVES (T.I CENTRO DE ESTETICA AUTOMOTIVA), CNPJ nº 45.007.973/0001-90, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal de Operação (LMO), para a atividade de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, com endereço na Quadra ASR-SE 75, Alameda 06, Lote 17, Quadra 05, em Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor VITOR VISCONDE BRASIL, CPF nº 011.971.981-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação e de Operação para atividade de agricultura, a ser implantada na Fazenda Angical, Zona Rural do Município de Peixe - TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO, 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAS S/A
CNPJ (MF) Nº 01.194.528/0001-01
NIRE: 173.000.0072-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Às 9:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de agosto de 2022, na sede social da Xavante Agroindustrial de Cereias S/A (“Companhia”), na Fazenda Xavante, localizada na Rodovia Dueré/Formoso do Araguaia, Km 05, à direita 30 Km, Zona Rural, Município de Dueré, Estado do Tocantins, CEP: 77.485-000.

PRESENCIA: Totalidade dos acionistas da sociedade com direito a voto, ficando portanto dispensada da convocação por edital, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o acionista Luiz Antônio dos Santos Teixeira e como Secretária a Sra. Carlândia Fernandes da Silva.

ORDEM DO DIA: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2018; e b) O que ocorrer.

DELIBERAÇÃO: Por maioria absoluta, os acionistas presentes, representando a totalidade do Capital Votante, deliberam aprovar o seguinte: Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras bem como todos os demais atos praticados pela Administração, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. O Presidente esclareceu que houve prejuízo conforme as Demonstrações Contábeis, portanto não haverá distribuição de lucros.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensas os trabalhos pelo tempo necessários a lavratura da presente ATA em Livro Próprio, a qual tendo sido lida e aprovada por todos os presentes, sem restrições, vai por mim, assinada, Luiz Antônio dos Santos Teixeira, como presidente da Assembleia e Carlândia Fernandes da Silva - secretária. A presente é cópia fiel da ATA lavrada em Livro Próprio e registrada na forma da Lei.

Dueré (TO), 15 de agosto de 2022

Luiz Antônio dos Santos Teixeira
 Presidente da Assembleia

Carlândia Fernandes da Silva
 Secretária

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAS S/A RODOVIA DUERÉ/FORMOSO CEP: 77.485-000 KM 05 A Dir. 30 KM - DUERÉ - TO BALANÇO PATRIMONIAL CNPJ 01.194.528/0001-01					
	NOTA	2018		NOTA	2018
ATIVO		46.634.424,59	PASSIVO		46.634.424,59
CIRCULANTE		3.521.430,01	CIRCULANTE		3.431.256,43
CAIXA E EQUIVALENTES		2.080.722,28	EMPRESÍTIMOS		-
DEPÓSITO VINCULADO		70,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		52.804,95
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		294.326,37	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		2.854.344,28
DEPÓSITOS JUDICIAIS		1.061.897,38	FORNECEDORES		524.107,22
ESTOQUES		-	NÃO CIRCULANTE		211.597.573,00
IMPOSTO RECUPERAR		90.713,37	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		211.597.573,00
NÃO CIRCULANTE		43.106.994,58	FINANCIAMENTOS		765.881,95
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		-	EMPRESÍTIMOS		5.696.027,01
INVESTIMENTOS		-	INCENTIVOS FISCAIS		294.593.386,42
IMOBILIZADO		43.106.994,58	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		552.277,62
BENS EM OPERAÇÃO		49.489.726,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(168.394.404,84)
CUSTO		-	CAPITAL SOCIAL		100.000.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		(6.382.732,19)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		(74.544.939,00)
DIFERIDO		-	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		124.172,00
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		(193.973.637,84)

CARLANDIA FERNANDES DA SILVA
 DIRETORA PRESIDENTE

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
 Contador CRC-TO N. 000633

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAS S/A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO CNPJ 01.194.528/0001-01		
	NOTA	2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		2.144.168,32
VENDA DE SERVIÇO		2.143.851,00
OUTRAS RECEITAS		317,32
DEDUÇÃO DA VENDA BRUTA		(205,33)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS		(205,33)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		2.143.962,99
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(165.966,00)
LUCRO BRUTO		1.977.996,99
DESPESAS OPERACIONAIS		(21.363.913,27)
FOLHA DE PAGAMENTO		(166.329,90)
FINANCEIRAS LÍQUIDAS		(20.526.831,85)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		(670.751,52)
LUCRO OPERACIONAL		(19.385.916,28)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		(19.385.916,28)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		-
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(19.385.916,28)

CARLANDIA FERNANDES DA SILVA
 DIRETORA PRESIDENTE

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
 Contador CRC-TO N. 000633

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAS S/A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CNPJ 01.194.528/0001-01					
	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	25.455.061,00	-	110.158,59	(154.605.506,65)	(129.040.287,06)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				(157.949,80)	(157.949,80)
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO				(19.810.251,70)	(19.810.251,70)
SALDO EM 31/12/2017	25.455.061,00	-	-	(174.573.708,15)	(149.008.488,56)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	-
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL				-	-
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO				(19.385.916,28)	(19.385.916,28)
SALDO EM 31/12/2018	25.455.061,00	-	-	(193.959.624,43)	(168.394.404,84)

CARLANDIA FERNANDES DA SILVA
 DIRETORA PRESIDENTE

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
 Contador CRC-TO N. 000633

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAS S/A DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA METODO DIRETO CNPJ 01.194.528/0001-01	
Fluxo de Caixa	2018
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimentos de Clientes e outros	2.509.585,67
(-) Pagamentos a Fornecedores	(122.531,98)
(-) Pagamentos a Funcionários	(169.842,65)
(-) Recolhimentos ao Governo	-
(-) Pagamentos a Credores Diversos	(1.566.910,45)
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades Operacionais	650.300,59
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	-
(-) Aquisição de Ativo Permanente	-
(+) Recebimento de Dividendos	-
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Investimentos	-
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	-
(-) Amortização de Empréstimos	-
(+) Emissão de Debêntures	-
(+) Integralização de Capital	-
(-) Pagamento de Dividendos	-
(=) Disponibilidades geradas pelas (aplicadas nas) Atividades de Financiamento	-
Aumento / Diminuição Nas Disponibilidades	650.300,59
DISPONIBILIDADES- no início do período	1.430.492,30
DISPONIBILIDADES- no final do período	2.080.792,89

CARLANDIA FERNANDES DA SILVA
 DIRETORA PRESIDENTE

PAULO CESAR LEMOS DA SILVA
 Contador CRC-TO N. 000633

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREIAS S/A
CNPJ (MF) Nº 01.194.528/0001-01

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2018

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa é uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, constituída em 15.06.96, localizada em Dueré - Tocantins, tendo como objetivo principal o cultivo, beneficiamento e armazenamento de arroz, soja, milho e feijão.

NOTA 2 – ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a legislação societária, as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais dispositivos legais.

NOTA 3 – ATIVO IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, aplicação, construção ou incorporação deduzidos da depreciação. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.

NOTA 4 – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a) Crédito de Acionista – representam valores de recursos aplicados na empresa para futuro aumento de capital;
 b) Financiamentos Bancários – Contraídos junto ao BASA;
 c) Debêntures – referem-se a debêntures conversíveis e não conversíveis subscritas pelo FINAM com juros de 4% ao mais TJLP.

NOTA 5 – PARECER DE AUDITORIA

A empresa está dispensada de acordo com o artigo 21 § 1º, inciso II, da Lei 8.167/91.

NOTA 6 – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado em 31.12.2018 é de R\$ 25.455.061,00 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Um Reais), representado por 25.455.061 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Uma) ações nominativas sem valor nominal, sendo 23.069.548 (Vinte e Três Milhões, Sessenta e Nove Mil e Quinhentas e Quarenta e Oito) ações ordinárias e 2.385.513 (Dois Milhões, Trezentas e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentas e Treze) ações preferenciais classe “A”.

Carlândia Fernandes da Silva
 Diretora Presidente
 CPF: 963.779.091-87

Paulo Cesar Lemos da Silva
 Contador -CRC-TO nº 00063306
 CPF: 596.456.521-00